



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
272021-PMB

FOLHA nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 02 de dezembro de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

002

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

2163 FR. 816 - Obras

Atenciosamente,



CLAUDECIA APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

004

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

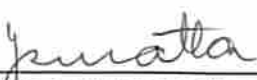
Bandeirantes, 22 de Outubro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

005

Memorando nº 233/2021

Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos em eficiência energética.

Prezado, solicitação de serviço e projeto básico visando a modernização do sistema de iluminação pública das vias do município de Bandeirantes-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

1


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração
Nesta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

006

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente solicito a Vossa Excelência autorização para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL Nº 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Informamos que após levantamento de preços, o custo máximo previsto para a presente contratação importa num total de **R\$ 125.651,92** (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente,


Jonas Rodrigo Ávila

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor de Contrato

Exmo Senhor Jaelson ramalho Matta

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



Município de Bandeirantes
Solicitação 524/2021

007

Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número:	524	09/11/2021		4
Contratação de Serviço				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	0/2021		
Local				
Código	Nome			
60001	Divisão de Serviços Urbanos			
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	MENSAL CONFORME CONC		
Entrega		Prazo		
Código	Nome			
	AREA URBANA DO MUNICÍPIO	300 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL N.º 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Justificativa:

O Programa de Eficiência Energética - PEE da COPEL DIS é executado em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,40% de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e os procedimentos necessários para apresentação do programa à ANEEL está estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que venham porventura a substituí-la.

O Município busca a obtenção de recursos a fundo perdido necessários para a modernização do seu sistema de iluminação pública. Para tanto, apresentou à Copel em 2019 um projeto visando a modernização da iluminação pública. Este projeto foi elaborado pela empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, através de levantamentos de campo, avaliação do cadastro de pontos, diagnóstico energético, projeto luminotécnico e demais documentos exigidos na Chamada Pública PEE COPEL 002/2019.

A Chamada Pública da COPEL utiliza critérios técnicos para avaliar, pontuar e classificar os projetos, sendo que o nosso projeto foi um dos mais bem classificados na Chamada Pública. Desta forma, o município habilitou-se a obter os recursos, tendo assinado o Termo de Cooperação Técnica TCT nº 4600022829 com a Copel para efficientização de sua iluminação pública.

Conforme indicado anteriormente, a Chamada Pública da COPEL faz parte do Programa de Eficiência Energética da ANEEL e este segue o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Resultados. Com isso, há a exigência de profissional com certificação CMVP "Certified Measurement & Verification Professional" emitido pela EVO - Efficiency Valuation Organization, para a gestão, acompanhamento e execução do projeto, conforme determina a cláusula quinta, parágrafo 7º do TCT Copel nº 4600022829.

O edital prevê que o Diagnóstico Energético, Gestão do Projeto (acompanhamento, fiscalização, emissão de relatórios mensais de acompanhamento e relatório final) e as ações de Medição e Verificação a serem realizadas antes, durante e após a execução, sejam realizadas com acompanhamento do profissional indicado anteriormente. Também já está especificado no processo os valores envolvidos nessa contratação.

O profissional contratado pelo município deverá apresentar o Diagnóstico Energético atualizado da iluminação pública, com as devidas correções e atualizações orçamentárias. A partir da aprovação desse documento pela Copel o município poderá iniciar a execução, através da licitação dos materiais e serviços necessários.

Item		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA					
Código	Nome				
024805	DIAGNOSTICO ENERGÉTICO	UN	1,00	31.900,00	31.900,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 524/2021

008

Página 2

EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
25.752.0421-1024 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
02163	00816 Programa de Eficiência Energética - Copel - TCT - 4600022829				
	Do Exercício		1,00		31.900,00
024806	MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	UN	1,00	29.000,00	29.000,00
EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
25.752.0421-1024 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
02163	00816 Programa de Eficiência Energética - Copel - TCT - 4600022829				
	Do Exercício		1,00		29.000,00
024807	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
25.752.0421-1024 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
02163	00816 Programa de Eficiência Energética - Copel - TCT - 4600022829				
	Do Exercício		1,00		4.200,00
024808	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO	UN	1,00	60.551,92	60.551,92
EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.					
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
25.752.0421-1024 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - COPEL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
02163	00816 Programa de Eficiência Energética - Copel - TCT - 4600022829				
	Do Exercício		1,00		60.551,92
				TOTAL	125.651,92
				TOTAL GERAL	125.651,92

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.25.752.0421.1024	125.651,92
Cod 02163 Fonte 00816 G.Fonte E	125.651,92

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

009

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Inciso II e Caput do Art. 25 – Lei nº 8.666/1993.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A elaboração de um projeto de eficiência energética, vislumbrando a obtenção de recursos a fundo perdido para investimento na troca de luminárias retrógradas e com consumo de energia elevado e alto índice de manutenção, por outras a LED com mais eficientes e com maior durabilidade, para diminuição da conta de energia elétrica e dos custos de manutenção do Município, sendo imprescindível o atendimento dos requisitos contratuais sob pena de perda dos recursos.

Sendo assim, compõem o objeto desta contratação o Diagnóstico Energético das vias, Projeto luminotécnico e dimensionamento das luminárias, Plano e Relatórios de Medição e Verificação de Resultados, Cálculos de Eficiência Energética, Benefícios e Retorno do Investimento, treinamento e gestão do projeto, dentro do cronograma estabelecido no TCT Copel nº 4600022829.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da COPEL DIS é executado em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,40% de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e os procedimentos necessários para apresentação do programa à ANEEL está estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

010

O Município busca a obtenção de recursos a fundo perdido necessários para a modernização do seu sistema de iluminação pública. Para tanto, apresentou à Copel em 2019 um projeto visando a modernização da iluminação pública. Este projeto foi elaborado pela empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, através de levantamentos de campo, avaliação do cadastro de pontos, diagnóstico energético, projeto luminotécnico e demais documentos exigidos na Chamada Pública PEE COPEL 002/2019.

A Chamada Pública da COPEL utiliza critérios técnicos para avaliar, pontuar e classificar os projetos, sendo que o nosso projeto foi um dos mais bem classificados na Chamada Pública. Desta forma, o município habilitou-se a obter os recursos, tendo assinado o Termo de Cooperação Técnica TCT n° 4600022829 com a Copel para efficientização de sua iluminação pública.

Conforme indicado anteriormente, a Chamada Pública da COPEL faz parte do Programa de Eficiência Energética da ANEEL e este segue o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Resultados. Com isso, há a exigência de profissional com certificação CMVP "Certified Measurement & Verification Professional" emitido pela EVO - Efficiency Valuation Organization, para a gestão, acompanhamento e execução do projeto, conforme determina a cláusula quinta, parágrafo 7º do TCT Copel n° 4600022829.

O edital prevê que o Diagnóstico Energético, Gestão do Projeto (acompanhamento, fiscalização, emissão de relatórios mensais de acompanhamento e relatório final) e as ações de Medição e Verificação a serem realizadas antes, durante e após a execução, sejam realizadas com acompanhamento do profissional indicado anteriormente. Também já está especificado no processo os valores envolvidos nessa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

011

O profissional contratado pelo município deverá apresentar o Diagnóstico Energético atualizado da iluminação pública, com as devidas correções e atualizações orçamentárias. A partir da aprovação desse documento pela Copel o município poderá iniciar a execução, através da licitação dos materiais e serviços necessários.

Abaixo segue o cronograma de execução do projeto, sendo que a Copel irá repassar mensalmente ao município os valores correspondentes às etapas efetivamente executadas no período, mediante fiscalização.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	CRONOGRAMA FÍSICO - EX ANTE								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	x	x							
2 Aquisição de materiais e equipamentos		x	x						
3 Contratação dos serviços			x						
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V			x	x					
5 Execução das ações de eficiência energética				x	x	x	x		
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos								x	
7 Ações de marketing		x							
8 Ações de treinamento e capacitação						x			
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							x	x	
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	x	x	x	x	x	x	x	x	
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	x	x	x	x	x	x	x	x	
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final									x

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

A realização deste processo licitatório tem o custo estimado de **R\$ 125.651,92** (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo a Mão de Obra de Terceiros R\$ 29.000,00, o Treinamento e Capacitação R\$ 4.200,00, e Medição e Verificação R\$ 60.551,92 e R\$ 31.900,00 referente ao diagnóstico energético:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

012

6.2 Cronograma Financeiro

O quadro abaixo apresenta o modelo do cronograma financeiro a ser adotado.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	ORIGEM DOS RECURSOS	CRONOGRAMA FINANCEIRO - EX ANTE								
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	PEE			31.900,00						
	Contrapartida									
2 Aquisição de materiais e equipamentos	PEE				647.985,40					
	Contrapartida				64.820,00					
3 Contratação dos serviços	PEE									
	Contrapartida									
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V	PEE					33.507,62				
	Contrapartida									
5 Execução das ações de eficiência energética	PEE									
	Contrapartida					13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40	
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos	PEE									2.003,10
	Contrapartida									
7 Ações de marketing	PEE		0,00							
	Contrapartida									
8 Ações de treinamento e capacitação	PEE							4.200,00		
	Contrapartida									
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V	PEE									26.994,54
	Contrapartida									
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	PEE		3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65
	Contrapartida									
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	PEE		3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00
	Contrapartida									
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final	PEE									
	Contrapartida									
Total mensal de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	40.940,65	857.026,65	42.598,27	9.040,65	13.240,65	9.040,65	38.038,05
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40	0,00
	Projeto	0,00	9.040,65	40.940,65	921.846,65	56.073,67	22.516,05	26.716,05	22.516,05	38.038,05
Total acumulado de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	49.981,30	907.007,35	949.605,63	958.646,28	971.886,93	980.927,58	1.018.965,63
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	78.295,40	91.770,80	105.246,20	118.721,60	118.721,60
	Projeto	0,00	9.040,65	49.981,30	971.827,35	1.027.901,03	1.050.417,08	1.077.133,13	1.099.649,18	1.137.687,23

SEPARAÇÃO DE CUSTOS POR CATEGORIA CONTÁBIL E ORIGEM EX ANTE		CUSTOS TOTAIS DO PROJETO		ORIGEM DOS RECURSOS		
		R\$	%	Recursos do PEE	Recursos de terceiros	Recursos do consumidor
CUSTOS DIRETOS - EX ANTE						
Materiais e equipamentos	Previsto	R\$ 912.805,40	80,23%	R\$ 847.985,40	R\$ -	R\$ 64.820,00
Mão de obra própria	Previsto	R\$ 39.725,21	3,49%	R\$ 39.725,21	R\$ -	R\$ -
Mão de obra de terceiros	Previsto	R\$ 114.801,60	10,09%	R\$ 60.900,00	R\$ -	R\$ 53.901,60
Transporte	Previsto	R\$ 1.000,00	0,09%	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -
Custos diretos	Previsto	R\$ 1.068.332,21	93,90%	R\$ 949.610,61	R\$ -	R\$ 118.721,60
CUSTOS INDIRETOS - EX ANTE						
Administração própria	Previsto	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Marketing	Previsto	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Treinamento e capacitação	Previsto	R\$ 4.200,00	0,37%	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -
Descarte de materiais	Previsto	R\$ 2.003,10	0,18%	R\$ 2.003,10	R\$ -	R\$ -
Medição e verificação	Previsto	R\$ 60.551,92	5,32%	R\$ 60.551,92	R\$ -	R\$ -
Outros custos indiretos	Previsto	R\$ 2.600,00	0,23%	R\$ 2.600,00	R\$ -	R\$ -
Custos indiretos	Previsto	R\$ 69.355,02	6,10%	R\$ 69.355,02	R\$ -	R\$ -
Custo total do projeto - Ex ante	Previsto	R\$ 1.137.687,23	100,00%	R\$ 1.018.965,63	R\$ -	R\$ 118.721,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

013

Os valores referentes ao Diagnóstico Energético, Mão de Obra de Terceiros, Treinamento e Capacitação, e Medição e Verificação foram determinados conforme os valores limite para as propostas de projeto de eficiência energética, conforme valores especificados na planilha de custos e no Termo de Cooperação Técnica expedido pela COPEL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário disponibilizado será informado no Parecer Contábil, após a autorização da Prefeita Municipal para a realização deste processo licitatório.

5. DA FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO que o município busca a obtenção de recursos a fundo perdido necessários para a modernização do seu sistema de iluminação pública;

CONSIDERANDO que o Programa de Eficiência Energética da ANEEL segue o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Resultados;

CONSIDERANDO que o município de Andirá foi pré-selecionado e assinou Termo de Cooperação Técnica TCT nº 4600022829 com a Copel para efficientização da iluminação pública;

CONSIDERANDO que na cláusula quinta, parágrafo 7º do TCT Copel nº 4600022829, indica a exigência de profissional com certificação CMVP "Certified Measurement & Verification Professional";

CONSIDERANDO a especificidade e singularidade dos serviços e a escassez de profissionais com tal certificação no mercado;

CONSIDERANDO que a modernização da iluminação pública proporcionará ao município economicidade nos custos de energia elétrica, além de ofertar um serviço de melhor qualidade aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a iluminação pública contribui para diminuição de delitos, aumentando-se a efetivação da segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

014

Pela inviabilidade de competição, tratando-se de serviços de natureza singular, conforme caput do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conjugado com art. 13, inciso I, IV e VI, da Lei nº 8.666/1993, e demais entendimentos trazidos a seguir.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

015

a) Serviços Técnicos Especializados. "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".

b) Notória Especialização. "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade". A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."

c) Natureza Singular. "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Passando a analisar mais especificamente o pressuposto da notória especialização, saliente-se que o mesmo se perfaz nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, traduzindo-se, portanto, na sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato.

Sublinhe-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante documentos formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes.

Dessa forma, pontue-se, mais uma vez, para que a Administração contrate diretamente por inexigibilidade, deve ficar adequadamente demonstrada, através de elementos objetivos e formais, a notória especialização do particular contratado.

Segundo Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

016

busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (2012, p.418).

Importante ressaltar que a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

De acordo com Marçal Justen Filho, o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. Para ele, "a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão." (2012, p.420)

A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional a ser contratado.

Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Nesse sentido a Súmula nº 039/2011 do Tribunal de Contas da União:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

O caso em tela é, por assim dizer, uma dessas hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

017

Os documentos apresentados, certificados, atestados, certidões e demais documentos técnicos comprovam o notório conhecimento na área, não restando dúvidas quanto a qualificação da contratada.

Resta claro a natureza singular do serviço, uma vez que deve ser executada por profissional especializado com certificação CMVP "Certified Measurement & Verification Professional", inclusive por exigência contratual.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / DA SINGULARIDADE

A empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS realizou o devido levantamento e elaboração do projeto sem qualquer contrapartida inicial e garantia de que no futuro a COPEL aprová-lo-ia. Nessa linha de raciocínio, o valor da prestação dos serviços nessa fase inicial era desconhecido, uma vez que a COPEL determiná-lo-ia em momento posterior, após a análise e aprovação do projeto. Em decorrência desse fato, e pela empresa estar vinculada como responsável técnica do Município perante a COPEL, não resta outra alternativa senão selecioná-la para dar continuidade nesse projeto de efficientização energética nas instalações do consumidor.

7. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O responsável técnico da empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS possui certificação CMVP "Certified Measurement & Verification Professional" emitido pela EVO - Efficiency Valuation Organization, para a gestão, acompanhamento e execução do projeto, conforme determina a cláusula quinta, inciso 7 do TCT Copel nº 4600022829.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma definido pela COPEL. Após a execução de cada etapa, realizar-se-á a medição, aprovação e liberação do valor correspondente para pagamento, desde que apresentada a devida Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

018

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as determinações da COPEL, seguindo o Termo de Cooperação Técnica, cronograma, entre outros.

Entregar fielmente o objeto contratado no prazo determinado.

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer durante a execução contratual.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

A contratada/empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Andirá, a correção de imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as exigências.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

019

Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores da contratação;
- b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do instrumento de contrato;
- c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.
- f) As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 020

g) Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

h) A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

13. RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT nº 4600022829	SERV	1	R\$ 125.651,92	R\$ 125.651,92

Bandeirantes, 09 de Novembro de 2021.

Jonas Rodrigo Avila

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gestor de Contrato

Exmo. Senhor: Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.052/2021

Data: 08 de novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 975.640,42 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 975.640,42 (Novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme Termo de Cooperação Técnica entre Copel e Município de Bandeirantes nº 460002282, tendo como objeto a Eficiência Energética da Iluminação Pública.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

25.752.421.1-024 - Programa de Eficiência Energética - COPEL

2163 0816 09.99.05.18 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....975.640,42

Total.....975.640,42

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0816 - R\$ 975.640,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Jackson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021 -PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº /2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município para realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONTENDO IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.	UN	01	R\$ 125.651,92	R\$ 125.651,92
TOTAL					R\$ 125.651,92

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

023

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº /2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829, importa em **RS 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

024

PORTARIA Nº 1.500/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA* e *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

025

Protocolo nº 241/2021-PMB

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - /2021-PMB

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

- Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.


Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

026

Protocolo nº 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - /2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

VALOR ESTIMADO: R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 8666/93 e demais alterações, no montante de R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de dezembro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

A Associação de Engenheiros de Energia

certifica que

Kássio Costella Acauan

completou os requisitos das normas prescritas para certificação, demonstrou um nível elevado de competência e adequação ética em medição e verificação e pelo presente lhe é conferido o título de

**Profissional Certificado em
Medição e Verificação**



Data de validade:

December 31, 2022

6095

João Baptista Viana
Presidente do Conselho do CMVP

Alfonso Tadeu

Presidente do CMVP

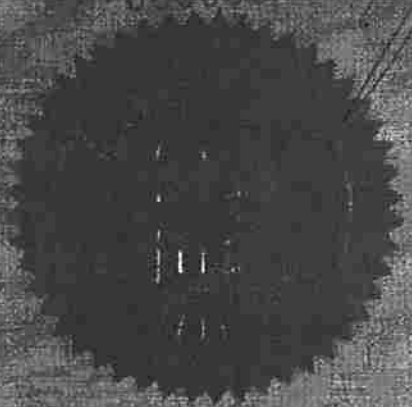
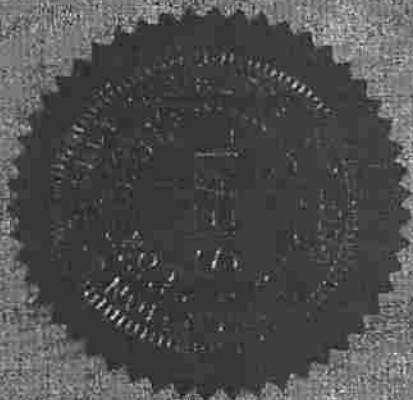
OUTORGADO POR

EM CONJUNTO COM:

CREB

EVO

Associação de Engenheiros de Energia
Rua da Indústria, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

79

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.637.096/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOPORTO CONSTRUÇOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R TOBIAS BARRETO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 92.110-310	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3028-3361
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 09:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



029

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600236914

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

08 JAN 2018

Nº FCN/REMP



RS2201701147043

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
(-) 021		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CANOAS
Local

Nome: **TIAGO SALLA QUEVEDO**

Telefone de Contato: (51) 3028-3361

Assinatura: *[Signature]*

21 Dezembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☒ 08 JAN 2018 *[Signature]*

Data

Responsável

☐ NÃO *[Signature]*

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



31/01/18

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4601706 em 31/01/2018 da Empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI - ME, Nire 43600236914 e protocolo 180279017 - 08/01/2018. Autenticação: 4FE8DA4C2D9393C44C02F9399684EBFC77BD6FB, Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/027.901-7 e o código de segurança Axx1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

000063

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ Nº 18.637.096/0001-69

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Como abaixo melhor se declara (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua Tobias Barreto, nº 542, Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS, CEP 92110-310.

Por este instrumento a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Rua Tobias Barreto, nº 525, Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS, CEP 92110-310 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 23 de janeiro de 2017, sob n.º 43600236914 **RESOLVE** alterar o referido Contrato Social, conforme cláusulas e condições descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa passa a ser na Rua Tobias Barreto, nº 523, Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS, CEP 92110-310.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa terá por objeto:

- (4321-5/00) **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;**
- (4322-3/01) **INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS;**
- (4322-3/03) **INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;**
- (4329-1/03) **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS;**
- (4329-1/04) **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;**
- (3313-9/01) **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;**
- (4322-3/02) **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;**
- (4742-3/00) **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;**
- (4744-0/01) **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
- (8121-4/00) **LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS;**
- (4330-4/04) **SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;**
- (4744-0/99) **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do referido contrato social não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim justo e acertado, lavra este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 21 de dezembro de 2017.


TIAGO SALLA QUEVEDO
Empresario



031

000064

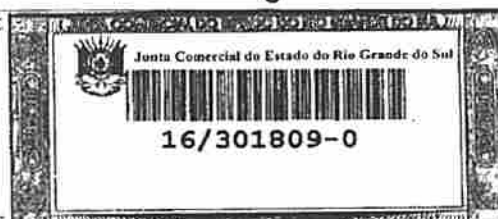
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRO

NIRE (ou sede ou filial) (quando a
separação em múltiplas)Código da Natureza
JurídicaNº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

43207442768

2062



16/301809-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS220*600841859

Nº DE
CLASS.CÓDIGO
DO ATOCÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002

002

1

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: TIAGO SALLA QUEVEDO

Telefone de Contato: (51) 3028-336

Assinatura: *Tiago S. Quevedo*

4 Novembro 2016

Data

2 - UP DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIMJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2016 SOB Nº: 4364268

Protocolo: 16/301809-0, DE 08/11/2016

Empresa: 43 2 0744276 8
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELÉTRICA LTDA - MECLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERALOrdem
10☐ NÃO

09.11.16

HAYBREN

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

18.11.16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS 81656670 18 637 096 000 163

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301809-0, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME, NIRE 4320744276-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4364268, em 21/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3BQLT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/11/2016 às 10:38, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

000065

19

032

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.637.096/0001-69

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - UNIPESSOAL

Por este instrumento particular (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Itibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, e,

(2) **TAIZA RIGÃO FLORES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/03/1986, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 2091313136, exp. pela SSP/RS e CPF nº 008.409.680-27, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Itibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião CEP 91060-080.

Unicos sócios componentes da empresa **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.637.096/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Itibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06 de agosto de 2013, sob nº 43207442768, RESOLVEM de comum e mútuo acordo alterar o referido Contrato Social, conforme cláusulas e condições descritas:

PRIMEIRA:

Que se retira da sociedade a sócia **TAIZA RIGÃO FLORES**, livre e exonerada de qualquer responsabilidade no presente ou no futuro, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o sócio **TIAGO SALLA QUEVEDO**, acima qualificado totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro sob qualquer título ou pretexto.

SEGUNDA:

O capital social de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) fica distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio **TIAGO SALLA QUEVEDO**, subscreve o total das quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) integralizados em moeda corrente, no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor total do capital.

TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por **TIAGO SALLA QUEVEDO**, assinando isoladamente, ficando-lhe conferido amplos poderes para a pratica de todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, inclusive delegar poderes a terceiros mediante procuração firmada em cartório, menos aqueles que tragam a sociedade quaisquer ônus, sendo-lhes vedado alienação ou venda de quaisquer bens imóveis da empresa.

QUARTA:

Pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será definido pelo mesmo.

QUINTA:

Declaração de desimpedimento, nos termos do art. 1.011 Parágrafo 1º. Declara o administrador **TIAGO SALLA QUEVEDO**, acima já qualificado, que não está impedida por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a prosperidade.

000066

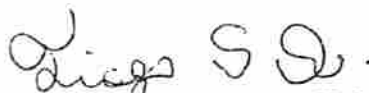
19

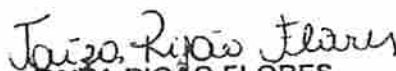
SEXTA:

As demais cláusulas do contrato social não serão alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2016

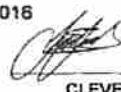

TIAGO SALLA QUEVEDO
Sócio


TAIZA RIGÃO FLORES
Sócia-retirante

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2016 SOB Nº: 4364268

Protocolo: 16/301809-0, DE 08/11/2016

Empresa: 43 2 0744276 8
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELÉTRICA LTDA - ME


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301809-0, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME, NIRE 4320744276-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4364268, em 21/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3BQLT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/11/2016 às 10:38, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

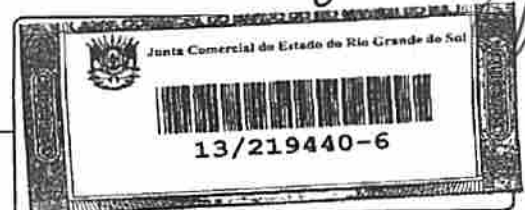
000067

034

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2013 SOB Nº: 43207442768

Protocolo: 13/219440-6, DE 23/07/2013

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELETRICIDADE LTDAJOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
(da empresa)
EM ELETRICIDADE LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	030			CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

Nome: TADEU JACOBYAssinatura: [Assinatura]Telefone de contato: 3365-6743

01.07.13
Local
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em ordem.
A decisão

Data

☒ NÃO 25 JUL. 2013

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Tassiro Astrogildo Fracasso

Vogal 1ª Turma

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.06.08.13
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Impresso 144 - Extensão 5.4 - Fone/Fax (51) 3589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.789/0001-02



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE LTDA, Nire 43600236914, foi deferido e arquivado sob o nº 43207442768 em 06/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001087670 e o código de segurança 10Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

[Assinatura]
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/3

JUCERGS

035

CONTRATO SOCIAL

1. **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 06/06/1981, empresário, CPF/MF 968.490.530-00, C.I. nº 4068958893, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080, e,

2. **TAIZA RIGAO FLORES**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 26/03/1986, empresária, CPF/MF 008.409.680-27, C.I. nº 2091313136, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA** e o endereço será à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080.

2ª O Capital Social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nacional, pelos sócios:

A) TIAGO SALLA QUEVEDO.....	47.500 quotas de 1,00 R\$ 47.500,00;
B) TAIZA RIGAO FLORES.....	2.500 quotas de 1,00 R\$ 2.500,00.

3ª O objetivo social será de :

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS;
- INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




JUCERGS

036

7ª A administração da sociedade será exercida somente pelo Sócio Sr. TIAGO SALLA QUEVEDO, tendo amplos poderes e atribuições de proprietários autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

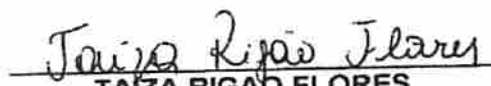
13ª Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2013.


TIAGO SALLA QUEVEDO


TAIZA RIGÃO FLORES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2013 SOB Nº: 43207442768	
Protocolo: 13/219440-6, DE 23/07/2013	
JUCERGS	JUCERGS
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL



000070

037

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 43600236914

Protocolo: 16/335522-3, DE 17/01/2017

JUCERGS

NIRE: 43600236914

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16/335522-3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201600880901

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	091	046	1	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMACAO

28 DEZ 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CANOAS - RS
Local

Nome: TIAGO SALLA QUEVEDO
Telefone de Contato: (51) 3058-3361
Assinatura: *TIAGO SALLA QUEVEDO*

27 Dezembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem
A decisão

1 / 1
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ **3ª Exigência** ☐ **4ª Exigência** ☐ **5ª Exigência** ☐

20 / 1 / 17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ **3ª Exigência** ☐ **4ª Exigência** ☐ **5ª Exigência** ☐

1 / 1
Data

Vogal *Vogal* *Vogal*

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

2553216913

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335522-3, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43600236914, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança T15VE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/01/2017 às 09:51, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

000071

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ Nº 18.637.096/0001-35

ATO CONSTITUTIVO

Como abaixo melhor se declara (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968 490 530-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua Tobias Barreto, nº 542, Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS, CEP 92110-310;

Por este instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Tobias Barreto, nº 525, Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS, CEP 92110-310;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa terá por objeto:

- (4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- (4322-3/01) INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS;
- (4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- (4329-1/03) INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS;
- (4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
- (3313-9/01) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- (4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- (4742-3/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- (4744-0/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- (4732-6/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- (8121-4/00) LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS;
- (4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- (2542-0/00) FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
- (4744-0/99) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao titular **TIAGO SALLA QUEVEDO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declara o administrador **TIAGO SALLA QUEVEDO**, acima já qualificado, que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro de Canoas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e acertado, lavra este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 24 de novembro de 2016.


TIAGO SALLA QUEVEDO
Empresario

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 43600236914
Protocolo: 16/335522-3, DE 17/01/2017

JUCERGS

JUCERGS

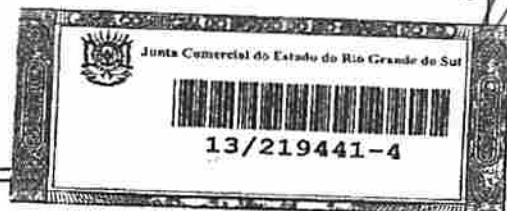
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000073 040

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE da sede

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
(da empresa)
EM ELETRICA LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	302			ENVIO DE DOCUMENTO MICROEMPRESA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

Nome: TIAGO SALLA GUERES

Assinatura: TIAGO SALLA GUERES

Telefone de contato: 3361-6743

204
Local
01.07.13
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM



☒ NÃO 25 JUL. 2013 Data Responsável

☐ NÃO 1/1 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

Tassiro Astrogildo Fracasso
Vogal 1ª Turma

06/08/13
Data

Tassiro Astrogildo Fracasso
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- 1ª Exigência ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

1/1 Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

Impresso 144 - Extensão S.A. - Fone/Fax (51) 3569-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.760/0001-02



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA, Nire 43600236914, foi deferido e arquivado sob o nº 3831109 em 06/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001087670 e o código de segurança i0Sn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

79

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA**, estabelecida na RUA ITIBERE DA CUNHA, 240, APTO 302, SÃO SEBASTIAO, PORTO ALEGRE, RS, CEP: 91.060-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE - RS, 01 de Julho de 2013.

Ques 59.

Sócio: TIAGO SALLA QUEVEDO

Taiza Rigão Flores
Sócia TAIZA RIGÃO FLORES

Sócio: TAIZA RIGAO FLORES

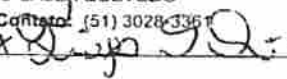
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

JUNCEMS
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CENTRO DE REGISTROS - 08/06/2013 SOB Nº. 38.1109
 Protocolo: 13/219441-4, DE 23/07/2013
 Empresa: 43 2.0744276 8
 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
 ELÉTRICA LTDA
 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

000075

042

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO	 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  16/335521-5						
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207442768	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio								
1 - REQUERIMENTO										
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL										
NOME: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:										
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO 3 002			Nº FCN/RE  RS2201600872972							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>046</td> <td>1</td> <td>ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>					CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	046	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO								
046	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO								
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: PORTO ALEGRE - RS Local 15 Dezembro 2016 Data Nome: TIAGO SALLA QUEVEDO Telefone de Contato: (51) 3028-3351 Assinatura: 										
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL										
☐ DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante ☐ SIM										
JUCERGS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 4394872 Protocolo: 16/335521-5, DE 17/01/2017 Empresa: 43 2 0744276 8 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL n Ordem são / a										
☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Responsável										
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.										
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐										
Data Vogal Presidente da Turma Data Responsável										
OBSERVAÇÕES										

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335521-5, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4394872, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8BXMZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 30/01/2017 às 09:47, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

000076

043

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.637.096/0001-69

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Por este instrumento particular (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Itibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080.

Único sócio da sociedade empresária limitada **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.637.096/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Itibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06 de agosto de 2013, sob nº 43207442768, e posterior alteração em 21/11/2016 sob nº 4364268, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

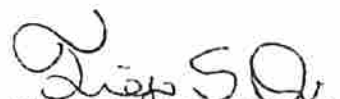
Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI sob o nome empresarial de **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato constitutivo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2016


TIAGO SALLA QUEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 SOB Nº 4394872

Protocolo: 16/335521-5, DE 17/01/2017

Empresa: 43 2 0744276 8

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

ELETRICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Contrato de Prestação de Serviço**Nº27022018-01**

A) TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tobias Barreto, nº 523 Bairro Nossa Senhora das Graças no município de Canoas, RS, inscrita no CNPJ 18.637.096/0001-69, Insc. Estadual 024/0497163). Insc. Municipal 559.687.2.4, neste ato representado pelo Sócio-gerente. Tiago Salla Quevedo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 542 Bairro Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, CPF 968.490.530-00, RG 4068958893 expedida em 25/08/2010 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Kassio Costella Acauan, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registro CREA-RS nº RS121289, residente e domiciliado na Rua Dea Coufal, nº 1411 apto 311 Bairro Ipanema em Porto Alegre/RS, CPF 957.342.870-91, RG 1070736481 expedida em 19/12/2003 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que: I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função; IV - tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Firma(s) reconhecida(s) no(s) F(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126212505202358743059-1
Data: 25/05/2020 12:14:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56398-X801;



CUI: 96770

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Bastos
Tribunal

TJPB



000078

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: terças e quintas-feiras das 13h às 18h, totalizando 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.908,00(Mil novecentos e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Canoas com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Canoas, 27 de fevereiro de 2018

Contratante,

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ 18.637.096/0001-69

Contratado,

KASSJO COSTELLA ACAUAN
CPF 957.342.870-91

Folha 12
Firmas(s) reconhecida(s) na(s) F(s) F(s)
12º TABELIONATO DE NOTAS

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Pimenta da Costa, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade das firmas de KASSJO COSTELLA ACAUAN
por TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, de
acordo com documentos aqui apresentados.
Dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 27/02/2018 044801170000829517
Flávia Alves Vaz - Escrevente

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Pimenta da Costa, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade das firmas de KASSJO COSTELLA ACAUAN
por TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, de
acordo com documentos aqui apresentados.
Dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 27/02/2018 044801170000829519
Flávia Alves Vaz - Escrevente



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126212505202358743059-2
Data: 25/05/2020 12:14:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56399-50KU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bol. Valter Azevêdo e Mariana Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: terças e quintas-feiras das 13h às 18h, totalizando 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.908,00 (Mil novecentos e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Canoas com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Canoas, 27 de fevereiro de 2018

Contratante,

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.637.096/0001-69

Contratado,

KASSJO COSTELLA ACAUAN
CPF 957.342.870-91

Folha 12º TABELIONATO DE NOTAS
Firmas reconhecidas na(s) Fl(s) Nº

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto
Av. Dom Caudilo José Gonçalves Pereira da Lagoa, 48 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de KASSJO COSTELLA ACAUAN
por TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, de
acordo com documentos aqui arrolados.
Dou fé. Em test. da verdade.
Porto Alegre-RS 27/02/2018
Flavia Alves Vaz - Escrevente

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto
Av. Dom Caudilo José Gonçalves Pereira da Lagoa, 48 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de KASSJO COSTELLA ACAUAN
por TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, de
acordo com documentos aqui arrolados.
Dou fé. Em test. da verdade.
Porto Alegre-RS 27/02/2018
Flavia Alves Vaz - Escrevente



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126212505202358743059-2
Data: 25/05/2020 12:14:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56399-50KU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
Bd. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
TJJPB



000079



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

19

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, para realização de projeto de iluminação pública, consultoria, administração, fiscalização, elaboração de plano e execução de medição e verificação energética e fotométrica, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Contrato nº: 92/2018.
2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, ENGENHARIA, PROJETO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT – PRF – 013/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 01/2017 – ELETROBRAS.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL – CNPJ 01.610.503/0001-41.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL – CNPJ 01.610.503/0001-41.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. Descritivo dos Serviços, de acordo com o Termo de Referência 01-2018: SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, ENGENHARIA, PROJETO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT – PRF – 013/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 01/2017 – ELETROBRAS, RESUMIDOS À TABELA DE SERVIÇOS ABAIXO:

Registro de
91244
Atestado Técnico



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126212505208967734974-1
Data: 25/05/2020 11:14:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56305-4F62;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valdir Azevêdo Bastos
TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

000080

048

Item	Engenharia, Projetos e Consultorias.
1	Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, em modelo fornecido pela Contratante, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais dados solicitados.
2	Projeto Gráfico de Iluminação Pública, em modelo fornecido pela Contratante, e projeto luminotécnico.
3	Minuta do Termo de Referência – Materiais (luminária, braço, relé e demais equipamentos auxiliares).
4	Minuta do Termo de Referência – Serviços (mão-de-obra para substituição de luminária, transporte, descarte e M&V).
5	Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, em modelo fornecido pela Contratante, preenchida com as informações do sistema de IP existente, do sistema proposto (LED) e demais dados solicitados.
Administração, Acompanhamento e Fiscalização.	
6	Relatório de Prestação de Contas Parcial - I (Físico e Financeiro), em modelo fornecido pela Contratante.
7	Relatório de Prestação de Contas Parcial - II (Físico e Financeiro), em modelo fornecido pela Contratante.
8	Relatório de Prestação de Contas Parcial - III (Físico e Financeiro), em modelo fornecido pela Contratante.
9	Relatório de Prestação de Contas Final (Físico e Financeiro), em modelo fornecido pela Contratante.
Recadastramento	
10	Projeto Gráfico de Recadastramento, em modelo fornecido pela Contratante.
Medição e Verificação	
11	Plano de Medição e Verificação (M&V)
12	Relatório de linha de base
13	Relatório de medição e verificação

8. Quantitativos até a presente data: Foram concluídos satisfatoriamente os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11 e 12 da tabela de serviços acima, sendo que os demais itens dependem do andamento da execução da obra para sua realização.
9. Endereço da obra/serviços técnicos: Os serviços foram realizados em todas as vias do município, tanto na área urbana quanto rural, perfazendo um total de aproximadamente 1.000 pontos.
10. ART Número: 9975233
11. Período de participação nos serviços: de 01/12/2018 a 30/07/2019.

Capivari do Sul, 03 de junho de 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal
369.905.740-20

Registro de
91245
Atestado Técnico



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126212505208967734974-2
Data: 25/05/2020 11:14:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56306-UBKB;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václav Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB





Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



Atestamos para os devidos fins que a empresa KTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 36.342.745/0001-86, CREA-RS 243204, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAA, para realização de diagnóstico energético, projeto de iluminação pública, consultoria e elaboração de plano de medição e verificação, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Notas de Empenho nº: 003013/2020 e 01-001269/2021.
2. Objeto: DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 01/2019 DA CEEE, VISANDO OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.
3. Empresa contratada: KTA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 36.342.745/0001-86
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAA – CNPJ 01.614.158/0001-14.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAA – CNPJ 01.614.158/0001-14.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. Descritivo dos Serviços:
CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PEE 01/2019 CEEE-D: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL E PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - EVO, PROJETO GRÁFICO, SIMULAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO (RCB) PARA UTILIZAÇÃO NO DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO E APOIO TÉCNICO. PROJETO APROVADO E CONTEMPLADO NA CHAMADA PÚBLICA.
8. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.
9. Endereço da obra/serviços técnicos: Os serviços descritos foram realizados em vias urbanas e rurais do município, perfazendo um total de 2.176 pontos: Av Arno Von Saltiel, Rua Inácio Rabelo dos Santos, Lourenço Correa Gomes, Estrada Caraa, Estrada do Rio do Meio, Estrada Sertão do Rio dos Sinos, Quebrada do Rio dos Sinos, Vila Nova, Passo da Forquilha, Novidade, Morro da

Avenida Arno Von Saltiel, nº 478, Centro - CEP:95 515-000 - Caraa/RS
E-mail: prefeitura@caraa.rs.gov.br – Fone: (51) 3615 1222 - 36151324 – www.caraa.rs.gov.br



Selo de segurança nº 201790

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



000082

18

050



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



Laje, Sanga Funda, Espigão do Caraa, Estrada Gregório Lorenci, Estrada Elias Sana, Invernada,
Linha Padre Vieira, Lajeadozinho, Praga, Varzinha.

10. ART Número: 11149164

11. Período de participação nos serviços: de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Caraa, 05 de março de 2021.

Magdiel dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CPF: 028.170.250-08

Avenida Arnó Von Saltiel, n.º 478, Centro - CEP: 95 515-000 - Caraa/RS
E-mail: prefeitura@caraa.rs.gov.br - Fone: (51) 3615 1222 - 36151324 - www.caraa.rs.gov.br



A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Selo de segurança nº 201791
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

**Atestado registrado
no CREA-RS**



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





000084

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, para realização de diagnóstico energético, projeto de iluminação pública, consultoria, administração, fiscalização, elaboração de plano e execução de medição e verificação energética e fotométrica e assessoria para criação do plano diretor de iluminação pública, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Contrato n°: 173/2019.
2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL E CRIAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – CNPJ 88.587.183/0001-34.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – CNPJ 88.587.183/0001-34.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. Descritivo dos Serviços:
 - 7.1. CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PEE CPFL 2019: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL E PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - EVO, AVALIAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB) PARA UTILIZAÇÃO NO DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO E ASSESSORIA TÉCNICA. PROJETO APROVADO E CONTEMPLADO NA CHAMADA PÚBLICA.
 - 7.2. CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 2019: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL E PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - EVO, PROJETO GRÁFICO, SIMULAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB) PARA UTILIZAÇÃO NO DETALHAMENTO

Registro de
95197
Atestado Técnico

2

Impresso por Sinara Kirch - Município de Carlos Barbosa - RS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126212505207447626047-1
Data: 25/05/2020 11:14:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56310-2ZQD;



CNPJ 18.637.096/0001-69

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Del. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126212505207447626047>

032



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

000085

053

FÍSICO- FINANCEIRO E ASSESSORIA TÉCNICA. PROJETO APROVADO E CONTEMPLADO NA CHAMADA PÚBLICA.

7.3. ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

8. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.

9. Endereço da obra/serviços técnicos:

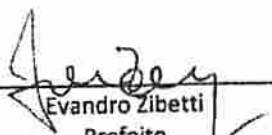
9.1. Os serviços descritos no item 7.1 foram realizados nas vias urbanas do município, perfazendo um total de 1.227 pontos.

9.2. Os serviços descritos no item 7.2 foram realizados nas vias rurais do município, perfazendo um total de 1.120 pontos.

10. ART Número: 10379572

11. Período de participação nos serviços: de 12/07/2019 a 11/09/2019.

Carlos Barbosa, 05 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti
Prefeito
CPF 515.740.200-72

Registro de
95198
Atestado Técnico



000086

054



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone/Fax: (55) 3359 4900 - CEP 97900-000

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pelo MUNICÍPIO DE CERRO LARGO através da Chamada Pública 002/2020, para realização de diagnóstico energético, serviço de engenharia, projeto, consultoria, execução e medição e verificação para Chamada Pública CPFL 01/2020 - Programas de Eficiência Energética da ANEEL com o fito da substituição do sistema de iluminação pública pela tecnologia LED, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Contrato: TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO ADMINISTRATIVO / CARTA DE APRESENTAÇÃO
2. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada em serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Cerro Largo nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionárias e permissionárias de energia.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.637.096/0001-69.
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO - CNPJ 87.612.990/0001-05.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO - CNPJ 87.612.990/0001-05.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais - RNP 2206237113.
7. ART: 10893084
8. Descritivo dos Serviços: CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PEE CPFL 001/2020: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL E PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - EVO. AVALIAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO, ASSESSORIA TÉCNICA, EXECUÇÃO DA



Selo de segurança nº 204228

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas. Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

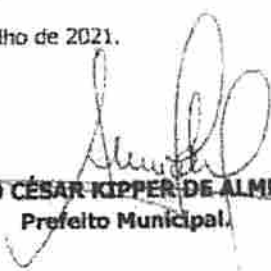
OBRA, FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, TROCA DOS BRAÇOS E GESTÃO DO PROJETO. TOTAL DE 883 PONTOS.

9. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.

10. Endereço da obra/serviços técnicos: Av. Otto Martins Busse, Av. Jacob Theobald II Acesso Escola Agrícola, Av. São Luís Avenida 01, Av. Jacob Reinal Haupenthal, Av. Cel Jorge Frantz, Rua Salvador das Missões Travessa Ipiranga, Rua Felipe Eidt Filho, Rua São Paulo das Missões, Rua Paulo IV, Rua José Psiuk, Rua Sete de Setembro, Rua Pedro Thomas, Rua Henrique Thomas, Rua Mathias Bard, Rua Irmã Ludmila Schmitz, Rua Maria Luisa Kuhn, Rua do Moinho, Rua José da Rosa Escobar, Rua 20 de Setembro, Rua Irmão Ambrósio, Rua Airton Senna, Rua Inácio Sausen, Rua Aristides Ledur Travessa Olga Ledur, Rua Inácio Albino Ledur, Rua Nelson Mandela, Rua Madre Francisca Lechner, Rua Pe. Addeun A. Brod Serv. Cemitério, Rua Dr. Homero Dias Baptista, Rua Prof. Irges Silveira Baptista, Rua Roque Gonzales, Rua Independência, Rua Eunice de Almeida Flach, Rua Jorge Luiz Vieira Gatiboni, Rua Arlindo Schneider, Rua Bernardo José Psiuk, Rua da República, Rua João Schmidt, Rua Francisco M. Sobrinho, Rua Prof. Rudl Schaffer, Rua Hermeto Miguel Scherer, Rua Deodoro Stoelben, Rua Alexandre Schmidt, Rua Jacob Theobald II, Rua José Weiter, Rua Pe. José Ignácio Schardong, Rua Frederico A. Veemann, Rua Maria Karmen Link, Rua Júlio Ungrad, Rua Dr. Marcelino Kunz, Rua Bonifácio Camões, Rua José Reinaldo Kolling, Rua Dr. Bruno Alberto Frantz, Rua Gustavo Langsch, Rua Arthur Berwanger, Rua Monteiro Lobato, Rua Dom Hermeto Travessa Eugênio Frantz.

11. Período de participação nos serviços: de 10/08/2020 a 30/06/2021.

Cerro Largo, RS, aos 13 de julho de 2021.


PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.



Selo de segurança nº 204229

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Citadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, para realização de diagnóstico energético, projeto de iluminação pública, consultoria, administração, fiscalização e elaboração de plano e execução de medição e verificação energética e fotométrica, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Nota de Empenho nº: 01-009711/2019.
2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PROCEL-RELUZ, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA – CNPJ 87.843.819/0001-07.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA – CNPJ 87.843.819/0001-07.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113

7. Descritivo dos Serviços:

CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 2019: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL E PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE - EVO, PROJETO GRÁFICO, SIMULAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB) PARA UTILIZAÇÃO NO DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO E ASSESSORIA TÉCNICA. PROJETO APROVADO E CONTEMPLADO NA CHAMADA PÚBLICA.

8. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.
9. Endereço da obra/serviços técnicos: Os serviços descritos foram realizados em vias urbanas do município, perfazendo um total de 1.227 pontos: Ruas Anúncio Curra, Barros Cassal, Borges de



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126211007207861704922-1
Data: 10/07/2020 12:08:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95523-AWXI;



CNPJ 87.843.819/0001-07

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Hel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E
SERVIÇOS URBANOS

Rio Grande
COMVIDA

000091-

059

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, para realização de diagnóstico energético, serviço de engenharia, projeto e consultoria para o programa de eficiência energética conforme TCT-PRF-010/2018 Eletrobrás e termo de referência anexo com o fim da substituição do sistema de iluminação pública pela tecnologia LED, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Contrato nº: 001/18/ADM/SMCSU.
2. Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME TCT-PRF 010/2018 ELETROBRÁS E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO COM O FIM DA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA TECNOLOGIA LED.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – CNPJ 88.566.872/0001-62.
5. Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE – CNPJ 88.566.872/0001-62.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. ART. 10685057
8. Descritivo dos Serviços: CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 2017: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL, PROJETO GRÁFICO, SIMULAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB) PARA UTILIZAÇÃO NO DETALHAMENTO FISCO-FINANCEIRO E ACESSORIA TÉCNICA.
9. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.
10. Endereço da obra/serviços técnicos: nas Ruas Marechal Floriano Peixoto, Vinte e quatro de maio, Aquidaban, Senador Corrêa, Silva Paus e General Netto, e nas avenidas Presidente Vargas, Itália, Santos Dumont e Rio Grande.
11. Período de participação nos serviços: de 19/11/2018 a 18/05/2019.

Rio Grande, 12 de maio de 2020.

Fábio Augusto Souza
Matrícula 3.481.9

Fábio Augusto Souza
Superintendente de licenciamento e Aprovação de Projetos
485 228 620.68

Registro de
92108
Atestado Técnico



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126211007202022700714-1
Data: 10/07/2020 12:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95525-S0MC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bol. Válor Azevedo Bastos Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.357/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222 000092

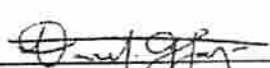
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR, para realização de diagnóstico energético, serviço de engenharia, projeto e consultoria para o programa de eficiência energética PROCEL – RELUZ para substituição do sistema de iluminação pública pela tecnologia LED, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Empenho nº: 5438/2019, Nota Fiscal nº 171/2019.
2. Objeto: PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DO PROCEL- RELUZ, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO AMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: MUNICIPIO DE TAPEJARA - PR- CNPJ 76.247.345/0001-06.
5. Proprietário: MUNICIPIO DE TAPEJARA - PR- CNPJ 76.247.345/0001-06.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. Descritivo dos Serviços: CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ 2019: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA ANEEL, PROJETOGRÁFICO, SIMULAÇÃO FOTOMÉTRICA, PLANILHAS DE DETALHAMENTO DO PROJETO E DA RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB), DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO, M&V E ASSESSORIA TÉCNICA.
8. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.
9. Endereço da obra/serviços técnicos: nas ruas Minas Gerais, Pres. Arthur da Costa Silva, Maranhão, Pref. Carlito Schmidt Vilela, Curitiba, Santa Catarina, Piauí, Olavo Bilac, Quintino Bocaiuva, José Bonifácio, Praça Jurandir dos Santos e avenidas Pres. Tancredo Neves, Paraná, XV de Novembro, Rui Barbosa, Brasil, João Ceccon, e Antônio Shimidt Vilela.
10. ART nº: 10690783
11. Período de participação nos serviços: de 01/08/2019 a 03/10/2019.

Tapejara, 16 de abril de 2020.


CAMILA NATASSIA GOMES JAKYMIU
 Engenheira Civil CREA-PR 152.417/D
 Diretora da Divisão de Obras e Engenharia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Registro de
97487
 Atestado Técnico



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 128212505206370544804-1
 Data: 25/05/2020 11:15:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB56312-M2T3:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


 Valter Azevedo Bastos
 Tabelião

TJPB



000093

061

19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Atestamos para os devidos fins que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob número 18.637.096/0001-69, CREA-RS 202376, através do engenheiro KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, registrado no CREA RS 121289, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, para realização de georreferenciamento, diagnóstico energético, projeto de iluminação pública, consultoria, memória de cálculo memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme detalhes abaixo relacionados:

1. Contrato nº: 011/2020.
2. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, PASSANDO A MESMA A SER COM TECNOLOGIA LED.
3. Empresa contratada: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.637.096/0001-69
4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – CNPJ 18.675.975/0001-85.
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – CNPJ 18.675.975/0001-85.
6. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista KÁSSIO COSTELLA ACAUAN, carteira RS121289 e Registro Nacional de Profissionais – RNP 2206237113
7. Descritivo dos Serviços:
CADASTRO GEORREFERENCIADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (APROXIMADAMENTE 3.500 PONTOS); PROJETO LUMINOTÉCNICO; DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO; MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PAGA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG, REFERENTE AO SISTEMA EFICIENTIZADO; MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE CORROBORA A ECONOMIA FINANCEIRA MENSAL; MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO); SISTEMA DE TELEGESTÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (COM E SEM BDI), DETALHAMENTO DO BDI; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ESTUDO REFERENTE AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 2



Selo de segurança nº 201788

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, Ink Cidadão, Consultas. Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SINALIZAÇÃO; PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS
EM CONFORMIDADE COM A PNRS.

8. Quantitativos: Foram concluídos satisfatoriamente todos os itens contratados.
9. Endereço da obra/serviços técnicos: Os serviços descritos foram realizados em todas as vias urbanas do município, perfazendo um total de 3.500 pontos: Rodovia Fernão Dias, Avenida Monsenhor Afonso Ligório da Rosa, Avenida Jose Alves Cardoso, Rua Governador Valadares, Rua Padre Caramuru, Avenida Benedito Delfino Machado, Avenida Prefeito José Francisco do Nascimento, Praça Coronel Justiniano, Rua Joaquim Augusto da Cunha, Rua São Caetano, Avenida Ailton Senna, Rua João Moreira Salles, Rua Antonio Lopes Sobrinho, Rua Capitão Soares, Rua Prefeito Alcino Salomon, Rua Getúlio Vargas, Rua Miguel Louzada, Rua Ver. Adolfo Jonas da Silva, Rua Sabino Marques Padilha, Avenida do Carmo, Rua Antonio H. de Magalhães, Rua Cel. Lambert, Rua São Judas Tadeu, Rua Antônio Guilherme da Silva, Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, Avenida Bento Jacinto, Avenida Tiradentes, Rua Quintino Bocaiuva, Rua José Rodrigues Marques, Rua Ver. José Bueno da Silva, Rua Vereador Adolfo Ferreira da Silva, Rua Júlia Nogueira de Carvalho, Rua Valdomiro Bueno, Rua Joaquim de Paiva Cardoso, Rua José Porfiro Marques, Rua Prefeito D. Bueno, Rua Saldanha Marinho.
10. ART Número: 10969821
11. Período de participação nos serviços: de 02/06/2020 a 29/12/2020.

Cambuí, 05 de fevereiro de 2021.


José Benedito da Costa Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF: 35337141600 CREA-MG: 37.670/D

José Benedito da Costa Filho
Secretário de Obras
e Serviços Públicos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG

Página 2 de 2



Selo de segurança nº 201789

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link Cidadão. Consultas. Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.



← Fabio Maciel Borges compartilhou "TCT 4600022829 PM Bandeirantes" com você.



Fabio Maciel Borges compartilhou
um arquivo com você

Prezados

Estamos enviando o contrato celebrado entre Copel Distribuição e o Município de Bandeirantes. O contrato já está valendo e o Município já pode iniciar a execução das ações de eficiência energética previstas.

 TCT.4600022829 PM Bandeirantes

065

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COPEL
DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES, TENDO COMO OBJETO A
EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES**

TCT COPEL Nº 4600022829

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente Smart Grid e Projetos Especiais, **JULIO SHIGEAKI OMORI**, portador do RG nº 5.358.098-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.804.869-00 e pelo Superintendente de Gestão Empresarial da Distribuição, **HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO**, portador do RG nº 4.516.324-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 647.221.049-72, doravante denominada simplesmente de **COPEL DIS** e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Froner, nº 1457, Bairro Centro, CEP 86360-000, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAELSON RAMALHO MATTA**, portador do RG nº 3.348.934-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 486.661.579-68, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas **PARTES**.

CONSIDERANDO

- §1. a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e a Resolução Aneel nº 892, de 11 de agosto de 2020, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a **COPEL DIS** e o Poder Concedente, exige-se dos concessionários e do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela de sua receita, na realização de ações de eficiência energética.
- §2. as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos.
- §3. a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência energética pretendem nas instalações do **CONSUMIDOR**, proporcionarão tanto ao **CONSUMIDOR** como a **COPEL DIS**, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a **COPEL DIS** ter a energia economizada pelo **CONSUMIDOR** disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos.
- §4. que o projeto foi selecionado através da CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 002/2019, tendo seu resultado sido publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 27/10/2020 - Edição nº 10.797.
- §5. As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº 892/2020, emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- §1. Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a aplicação, pela **COPEL DIS**, em atendimento a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dos recursos financeiros oriundos do

Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica (Iluminação Pública), nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto em ANEXO VIII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

§2. Benefícios a serem atingidos:

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **COPEL DIS**: a busca permanente da conscientização do consumidor quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de eficiência energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- §1. O valor global do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é da ordem de R\$ 1.137.687,23.
- §2. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados nos ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, ANEXO III - QUADRO DE DESEMBOLSOS e ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- §1. Além do edital da CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 002/2019, constitui parte integrante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** como se nele estivessem transcritos:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | CRONOGRAMA FÍSICO |
| ANEXO II | CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS |
| ANEXO III | QUADRO DE DESEMBOLSOS |
| ANEXO IV | MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO |
| ANEXO V | PLANO DE TRABALHO |
| ANEXO VI | TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTE |
| ANEXO VII | CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) |

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA COPEL DIS

Para a consecução do objeto deste Termo, a **COPEL DIS** obriga-se a:

- §1. Aportar junto ao **CONSUMIDOR**, respeitando-se a Cláusula Oitava e a Cláusula Nona do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os custos referentes à execução do projeto, desde que fiscalizados, aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**, conforme a seguinte descrição:

ITENS DE CUSTO	VALORES MÁXIMOS R\$
I. Diagnóstico energético	31.900,00
II. Materiais e equipamentos	847.985,40
III. Mão de obra de terceiros	29.000,00
IV. Marketing	0,00
V. Treinamento e capacitação	4.200,00
VI. Descarte de materiais	2.003,10
VII. Medição e verificação	60.551,92
TOTAL	975.640,42

- §2. Aportar os valores previstos no Projeto, conforme especificado no ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, pertinente a sua parcela de responsabilidade.
- §3. Atestar a realização do Projeto, nos termos definidos no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).
- §4. A realização dos desembolsos previstos no Cronograma Financeiro - ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS vincula-se sempre ao total cumprimento da etapa imediatamente anterior, exceto a etapa de treinamento e capacitação, devendo a **COPEL DIS** certificar-se do atendimento pelo **CONSUMIDOR**.
- §5. A seu exclusivo critério, a **COPEL DIS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

Para a consecução do objeto deste Termo, o **CONSUMIDOR** obriga-se a:

- §1. Implementar o Projeto de acordo com o especificado no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §2. Apresentar a **COPEL DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à elaboração do Projeto (diagnóstico energético) objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §3. Apresentar a **COPEL DIS** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inclusive da avaliação da estrutura para instalação de fonte incentivada, quando houver, devendo ser encaminhado a **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.

- §4. Apresentar a COPEL DIS cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução dos serviços de Medição e Verificação dos resultados do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo ser encaminhado a **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.
- §5. Apresentar declaração, na qual o(s) responsável(is) pela assinatura deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, informam não possuir parentesco com os dirigentes da COPEL ou de qualquer uma de suas subsidiárias integrais ou mesmo com membros do grupo de responsáveis, direta ou indiretamente, pelo Programa de Eficiência Energética da Companhia.
- §6. Designar, a seu critério, coordenador para o "Projeto", sendo este pertencente ao seu quadro funcional efetivo, ficando o mesmo responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone, fax e e-mail.
- §7. Apresentar a **COPEL DIS** para aprovação e validação, os resultados da medição e verificação da situação existente, emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP-IT. A execução da medição e verificação deve ser executada em conformidade com a estratégia definida no projeto ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO). O período para execução desta etapa deve obedecer ao definido no ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO, sendo que os resultados deverão ser apresentados a **COPEL DIS** em até 30 (trinta) dias após a realização, sob pena de aplicação da Cláusula Décima Segunda do presente Instrumento.
- §8. Somente iniciar as substituições dos equipamentos após aprovação pela **COPEL DIS** do resultado das medições na condição anterior à ação de eficiência conforme definido no Parágrafo 7º da Cláusula em tela, sob pena da **COPEL DIS** não efetuar os aportes financeiros ajustados e previstos no Parágrafo 1º, da Cláusula Quarta, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §9. Adquirir e instalar integralmente os materiais e os equipamentos necessários para a implantação do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme especificado no Projeto, constante no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais e equipamentos.
- §10. Quando for o caso, utilizar primeiramente os recursos apontados como contrapartida para pagamento das aquisições de materiais e equipamentos, bem como contratação de serviços contemplados, conforme indicado no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. O CONSUMIDOR solicitará o aporte de valores somente após findados os recursos apontados como contrapartida, quando for cabível.
- §11. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto aprovado, ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, reconicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §12. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Projeto, ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), contado a partir da data de finalização da obra objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §13. Fornecer (contratando-os, caso não haja disponível) profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do Projeto, se responsabilizando integralmente pela qualidade da

mão de obra e dos serviços empregados na consecução do Projeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

- §14. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados, arcando com toda e qualquer despesa referente a equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a conclusão do Projeto.
- §15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas cabíveis por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.
- §16. Elaborar e encaminhar mensalmente a **COPEL DIS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, relatório conforme ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO, que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro previsto para o projeto (ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO)), oportunizando o controle administrativo do mesmo.
- §17. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **COPEL DIS** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.
- §18. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **COPEL DIS**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §19. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 18º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **COPEL DIS** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.
- §20. A empresa contratada pelo **CONSUMIDOR** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos pelo Projeto (ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO)), deverá possuir os seguintes documentos:
- Alvará de funcionamento.
 - Licença Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná IAP, ou equivalente.
 - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
 - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA.
 - Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA.
- §21. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e semelhantes, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, Instrução Normativa 4/2018 do IBAMA, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833 vigente.

070


- §22. Informar previamente por escrito a **COPEL DIS**, toda e qualquer divulgação que venha a fazer referente ao Projeto, devendo obrigatoriamente constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética executado pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, além das logomarcas do PEE/ANEEL, Copel e Brasão do Estado do Paraná.
- §23. Apresentar Relatório de Medição e Verificação emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP-IT, contendo todas as informações, procedimentos, considerações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto (ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).
- §24. Comprometer-se a repassar a **COPEL DIS**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, que deverá ser encaminhamento a ANEEL.
- §25. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizando a **COPEL DIS** divulgar publicamente os casos de sucesso.
- §26. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados para a **COPEL DIS**.
- §27. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **COPEL DIS**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.
- §28. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser devolvidos para a **COPEL DIS**.
- §29. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL DIS**.
- §30. Apresentar planilha de cálculo (ex-post) do RCB ao final do projeto, relatório final, relatórios de medição e verificação e XML, conforme estabelecidos pela ANEEL, contemplando os valores de medição, quantidades e valores de equipamentos e serviços realizados no projeto.
- §31. Participar de reuniões trimestrais, juntamente com a ESCO e com a Copel, preferencialmente presenciais, caso solicitado pela Copel.
- §32. Autorizar a **COPEL DIS** a realizar reuniões mensais sobre o projeto diretamente com a ESCO, preferencialmente presenciais, visando o acompanhamento dos projetos.
- a. Caso a ESCO que auxiliou na apresentação do projeto não seja a mesma que irá realizar o acompanhamento do mesmo, ou em caso de substituição de ESCOs, o consumidor deverá, em até 20 dias, comunicar os dados da nova ESCO para a **COPEL DIS**.
- §33. Autorizar a ANEEL a divulgar publicamente informações e resultados obtidos no projeto de eficiência energética.

CLÁUSULA SEXTA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

- §1. Os recursos para os aportes que serão efetuados pela **COPEL DIS** para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** encontram-se inseridos no Programa de Eficiência Energética, estando previstos no Programa Orçamentário "Z3074 - Programa de Eficiência Energética.

071

§2. Quanto ao **CONSUMIDOR**, os recursos estão previstos na LOA 3870/2019 - 0300 0000 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTORES E FISCAIS DO TERMO

§1. A fiscalização e gestão do presente termo de cooperação técnica será de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades, de acordo com o ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTE, ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO à Norma Administrativa da Copel - NAC 030904 de 17/09/2012.

CLÁUSULA OITAVA - APORTE DE VALORES

- §1. Os aportes que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, marketing, treinamento, capacitação, descarte de materiais e medição e verificação, somente serão efetuados após a instalação dos mesmos e/ou realização dos serviços. No caso de materiais e equipamentos deve-se ainda comprovar o descarte dos materiais substituídos, apresentando documentação conforme definido nos parágrafos 17 à 19, da Cláusula Quinta.
- §2. Os aportes que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face ao cumprimento dos objetivos declinados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, no Banco do Brasil, agência 0429-4, conta corrente 26869-0 do **CONSUMIDOR** por este indicado, no impresso padrão disponível no endereço eletrônico www.copel.com seção fornecedores.
- §3. O **CONSUMIDOR** obriga-se a realizar os pagamentos aos seus fornecedores, bem como qualquer movimentação financeira referente a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, através da conta específica tipo aplicação informada nesse instrumento.
- §4. Os aportes que venham a ser realizados pela **COPEL DIS** em favor do **CONSUMIDOR**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da Companhia, fixado no endereço eletrônico www.copel.com (fornecedores - consulta dados financeiros).
- §5. Caso a data ajustada para a realização do aporte dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido aporte será efetuado no borderô subsequente.
- §6. A **COPEL DIS** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos aportes de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.
- §7. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estão definidos na Cláusula Quarta, parágrafo 1º e no ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, ANEXO III - QUADRO DE DESEMBOLSOS e ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO **CONSUMIDOR** E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), limitando-se aos seus montantes.
- §8. Na eventualidade do **CONSUMIDOR** vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no Cronograma Financeiro (ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS), ou adquirir equipamentos em quantidades superiores àquelas estabelecidas no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO **CONSUMIDOR** E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos.

072

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO DO APORTE

- §1. Na hipótese de ocorrência dos dispostos na Cláusula Oitava, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o aporte será procedido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação na **COPEL DIS**, mediante protocolo, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**.
- §2. Apresentar à **COPEL DIS**, até o dia 20 do mês, carta de aporte acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais e de declaração de veracidade emitida pelo contador do **CONSUMIDOR**, solicitando os valores referentes a materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, diagnóstico energético, marketing, descarte de materiais e medições e verificações, anexando documentação fiscal compatível, até o montante previsto no Parágrafo 1º e seus subitens da Cláusula Quarta do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §3. As cópias das notas fiscais deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e conter em seu corpo a informação sobre o "Projeto de Eficiência Energética", descrevendo o nome do Projeto e número do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- a. A emissão da nota fiscal referente ao diagnóstico energético poderá ocorrer antes da assinatura de termo de cooperação técnica, limitada à data de abertura da chamada pública na qual o presente projeto foi selecionado.
- §4. Apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos financeiros ou procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 ou outra regulamentação equivalente que demonstre a economicidade referentes a compra de materiais e equipamentos, bem como contratação de mão de obra de terceiros, contemplados no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Os orçamentos mencionados deverão ser fornecidos por empresas idôneas e competentes ao objeto. A **COPEL DIS** efetuará os aportes referentes a materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros com base e limitado aos valores contidos no menor dos 3 (três) orçamentos apresentados, ou vencedor do procedimento licitatório.
- §5. O **CONSUMIDOR** não deve possuir débitos vencidos perante a **COPEL DIS**, tanto a(s) unidade(s) consumidora(s) beneficiada(s) pelo projeto assim como não constar débito em relação à raiz do CNPJ ao qual esta estiver vinculada. Caso o responsável legal pela assinatura do termo de cooperação técnica seja de um CNPJ que difere em relação ao qual a unidade consumidora estiver vinculada, este também deverá estar adimplente perante a **COPEL DIS**.
- §6. O **CONSUMIDOR** deverá apresentar também, no momento da solicitação do aporte, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certificado de regularidade do FGTS - CRF, certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- §7. O **CONSUMIDOR** deve estar em dia com a entrega dos relatórios mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- §1. O prazo de execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), será de 18 meses, contados a partir da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- §2. O prazo de execução e o aporte dos recursos que estão estabelecidos nos ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO e ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS somente poderá ser alterado mediante aprovação da **COPEL DIS**.

- §3. Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, o **CONSUMIDOR** deverá comunicar imediatamente a **COPEL DIS** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

- §1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 30 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.
- §2. O término do prazo de vigência deste termo de cooperação técnica não afetará direitos ou obrigações das partes relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outros do gênero que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
- §3. A vigência deste termo de cooperação técnica poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula se exaurido os valores de ressarcimento tratados na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de cooperação técnica, garantida a prévia defesa, sujeitará o **CONSUMIDOR** às seguintes penalidades:

- §1. Advertência por escrito, no desatendimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.
- §2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar à **COPEL DIS**, a título de penalidade, o percentual de até 12% (doze por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.
- §3. Na hipótese da **COPEL DIS** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou Poder Concedente, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto (ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO, II e VII), obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** ficará obrigado a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **COPEL DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.
- §4. No caso de cancelamento ou desconsideração do "Projeto" pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por descumprimento parcial ou total das metas estabelecidas no "Projeto" (ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO)), motivado pelo **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado a devolver a **COPEL DIS**, os valores entregues, referidos na Cláusula Quarta, Parágrafo 1º, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) apurados no período, a contar da data do aporte até o dia da efetiva devolução.
- §5. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela **COPEL DIS**, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, deverá o **CONSUMIDOR** apresentar justificativas por escrito para análise da **COPEL DIS**.
- §6. Na hipótese da **COPEL DIS** vir a ser penalizada em decorrência de decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente e

em caráter de urgência à **COPEL DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

- §7. A não observância dos Parágrafos 17º, 18º e 19º da Cláusula Quinta incorrerá na aplicação de multa ao **CONSUMIDOR**, equivalente a 10% do valor previsto na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será cobrada através de documento de cobrança emitido pela **COPEL DIS** contra o **CONSUMIDOR**, com vencimento em 30 dias contados da sua emissão. A multa prevista neste Parágrafo não libera o **CONSUMIDOR** da obrigação de executar o devido descarte, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafos 17º, 18º e 19º, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será suportado pelo **CONSUMIDOR** (custas judiciais, honorários periciais e advocatícios e outros).
- §8. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os aportes previstos conforme Cláusula Quarta, parágrafo 1º serão suspensos até o saneamento das não conformidades apontadas.
- §9. Multa de 12% (doze por cento) sobre o Valor Global estimado do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2º da referida Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- §1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido mediante acordo entre as PARTES:
- a. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas
 - b. Em razão de imposição legal ou pela ocorrência de fato superveniente que o torne impraticável.
 - c. Diante de manifesto interesse das partes.
- §2. A **COPEL DIS** rescindir unilateralmente este termo de cooperação técnica caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) ou ainda, o custo da obra divergir do previsto no projeto aprovado pela **COPEL DIS**, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final seja superior ao limite estabelecido pela ANEEL. Nesta hipótese, o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **COPEL DIS** os valores recebidos em aporte, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos aportes até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.
- §3. Caso este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte do **CONSUMIDOR**, este se obriga a devolver os valores aportados pela **COPEL DIS** constantes na Cláusula Quarta deste pacto, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do aporte até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 dias (trinta) dias da sua emissão.
- §4. Caso ocorra atraso na execução do Projeto, ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO **CONSUMIDOR** E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO), superior a 60 (sessenta) dias em relação ao cronograma físico apresentado pelo **CONSUMIDOR**, ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO, a **COPEL DIS** poderá rescindir o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo 1º, bem como devolver à **COPEL DIS** os valores recebidos em aporte, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos aportes até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto, descaracterização do projeto (ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO **CONSUMIDOR** E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) ou finalidade social.
- §2. Caso venha a ocorrer alterações nos valores definidos e estabelecidos no cronograma financeiro (ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS), para maior, exigindo desembolsos de valores superiores ao ajustados e pré estabelecidos no ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, ao presente instrumento de ajuste, o **CONSUMIDOR**, deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa prévia e expressa da **COPEL DIS**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos, obtidos junto a entidades idôneas e competentes ao objeto, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO **CONSUMIDOR** E APRESENTADO À **COPEL DIS** (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 556/2013 a ser formalizado mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.
- §2. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **COPEL DIS**, ANEEL ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

- §1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, o **CONSUMIDOR** deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Deverá também expor as logomarcas do PEE/ANEEL, da Copel e o Brasão do Estado do Paraná.
- §2. A seu exclusivo critério, a **COPEL DIS** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- §1. As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra parte, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra parte. Excetuam-se a esta Cláusula as informações constantes nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), disponibilizado no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, como "Ações de divulgação de resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética", que poderão ser divulgadas pela **COPEL DIS**, interna ou externamente, pois são de domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **COPEL** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

§1º Além destas obrigações, o **CONSUMIDOR** também deverá:

Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COPEL**;

Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COPEL** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da **COPEL** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

O **CONSUMIDOR** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem o prévio e expresso consentimento da **COPEL**. Havendo subcontratação, o **CONSUMIDOR** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o **CONSUMIDOR** continua a ser plenamente responsável perante a **COPEL** pelo cumprimento destas obrigações;

Comunicar a **COPEL** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

§2º A **COPEL** e o **CONSUMIDOR** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COPEL** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter

isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

§1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a assinatura de 02 testemunhas abaixo nominadas.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

COPEL DIS

(Assinado eletronicamente)

JULIO SHIGEAKI OMORI
Superintendente Smart Grid e
Projetos Especiais

(Assinado eletronicamente)

HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Superintendente de Gestão Empresarial
da Distribuição

CONSUMIDOR

(Assinado eletronicamente)

JAELOS RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

CLEBER BATISTA
CPF 007.378.569-55

(Assinado eletronicamente)

FABIO MACIEL BORGES
CPF 798.737.409-10

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	CRONOGRAMA FÍSICO - EX ANTE								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	x	x							
2 Aquisição de materiais e equipamentos		x	x						
3 Contratação dos serviços			x						
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V			x	x					
5 Execução das ações de eficiência energética				x	x	x	x		
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos								x	
7 Ações de marketing		x							
8 Ações de treinamento e capacitação						x			
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							x	x	
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	x	x	x	x	x	x	x	x	
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	x	x	x	x	x	x	x	x	
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final									x

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	ORIGEM DOS RECURSOS	CRONOGRAMA FINANCEIRO - EX ANTE								
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	PEE			31.900,00						
	Contrapartida									
2 Aquisição de materiais e equipamentos	PEE				847.985,40					
	Contrapartida				64.820,00					
3 Contratação dos serviços	PEE			x						
	Contrapartida									
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V	PEE				33.557,62					
	Contrapartida									
5 Execução das ações de eficiência energética	PEE									
	Contrapartida				13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40		
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos	PEE									2.003,10
	Contrapartida									
7 Ações de marketing	PEE		0,00							
	Contrapartida									
8 Ações de treinamento e capacitação	PEE							4.200,00		
	Contrapartida									
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V	PEE									26.994,30
	Contrapartida									
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	PEE		5.415,65	5.415,65	5.415,65	5.415,65	5.415,65	5.415,65	5.415,65	5.415,65
	Contrapartida									
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	PEE		3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00
	Contrapartida									
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final	PEE									
	Contrapartida									
Total mensal de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	40.940,65	857.026,05	42.598,27	9.040,65	13.240,65	9.040,65	38.038,05
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40	0,00
	Projeto	0,00	9.040,65	40.940,65	921.846,05	56.073,67	22.516,05	26.716,05	22.516,05	38.038,05
Total acumulado de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	49.981,30	907.007,35	949.605,63	958.646,28	971.886,93	980.927,58	1.018.965,63
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	78.295,40	91.770,80	105.246,20	118.721,60	118.721,60
	Projeto	0,00	9.040,65	49.981,30	971.827,35	1.027.901,03	1.050.417,08	1.077.133,13	1.099.649,18	1.137.687,23

079

080

ANEXO III - QUADRO DE DESEMBOLSOS - QUADRO DE DESEMBOLSO
RESPONSABILIDADES E DESEMBOLSOS

ETAPAS	VALORES R\$	
	CONSUMIDOR	COPEL DIS
Diagnóstico Energético	0,00	31.900,00
Medição e Verificação	0,00	60.551,92
Aquisição dos materiais e equipamentos	64.820,00	847.985,40
Execução dos serviços	53.901,60	29.000,00
Descarte de materiais	0,00	2.003,10
Treinamento e capacitação	0,00	4.200,00
Marketing	0,00	0,00
Acompanhamento (COPEL DIS)	0,00	43.325,21
Acompanhamento (CONSUMIDOR)	0,00	0,00
TOTAL	118.721,60	1.018.965,63
TOTAL GLOBAL	1.137.687,23	

**ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO -
MODELO RELATÓRIO PARCIAL**

Projeto e Contrato

Coordenador do
Consumidor:

Mês/Ano: ____/20__

Responsável da
ESCO (se houver):

ESCO(nome da
empresa):

2. Medição e verificação:

ETAPA	STATUS	DATA DE CONCLUSÃO
Medição e verificação inicial		
Treinamento e capacitação		
Substituição de equipamentos		
Descarte de materiais		
Medição e verificação final		
Medição e verificação (fonte incentivada)		
Termo de encerramento		
Relatório Final		

Legenda do Status: NI = Não Iniciado, EX = Em Execução, CO = Concluído, NA = Não se Aplica
(apenas na etapa M&V fonte incentivada)

3. Resumo das atividades relevantes no mês:

4. Cronograma físico:

Etapas / Meses		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	...
1. Etapa 1	Prev														
	Real														
2. Etapa ...	Prev														
	Real														

5. Custos:

Total previsto
acumulado até o

Total realizado até o
mês (acumulado)

%

mês (R\$):

(R\$):

Saldo a realizar:

6. Detalhamento das ações:**MEDICÃO E VERIFICAÇÃO INICIAL**

Data de previsão inicial

//

Data de previsão final

//

Data de conclusão

//

Descrição das Atividades Realizadas no Mês:

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Data de previsão inicial

//

Data de previsão final

//

Data de conclusão

//

Descrição das Atividades Realizadas no Mês:

SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Data de previsão inicial

//

Data de previsão final

//

Data de conclusão

//

Descrição das Atividades Realizadas no Mês:

- Uso Final 01:

- Uso Final 02:

- Uso Final:

DESCARTE

Data de previsão inicial

//

Data de previsão final

//

Data de conclusão

//

Descrição das Atividades Realizadas no Mês:

MEDICÃO E VERIFICAÇÃO FINAL

Data de previsão inicial

//

Data de previsão final

//

Data de conclusão

//

MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO FINAL		
Descrição das Atividades Realizadas no Mês:		
MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (FONTE INCENTIVADA)		
Data de previsão inicial _/_/___	Data de previsão final _/_/___	Data de conclusão _/_/___
Descrição das Atividades Realizadas no Mês:		

MARKETING		
Data de previsão inicial _/_/___	Data de previsão final _/_/___	Data de conclusão _/_/___
Descrição das atividades realizadas no mês:		

OUTROS		
Data de previsão inicial _/_/___	Data de previsão final _/_/___	Data de conclusão _/_/___
Descrição das atividades realizadas no mês:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO		
Data de previsão inicial _/_/___	Data de previsão final _/_/___	Data de conclusão _/_/___
Descrição das atividades realizadas no mês:		

RELATÓRIO FINAL		
Data de previsão inicial _/_/___	Data de previsão final _/_/___	Data de conclusão _/_/___
Descrição das atividades realizadas no mês:		

O desenvolvimento das atividades planejadas para o mês ocorreu conforme o planejado? Caso a resposta seja **NÃO**, destacar em "7. Justificativa" os motivos principais pelo atraso e plano de ação para corrigir.

SIM

☐

NÃO

☐

7. Justificativas:

8. Anexos (Evidências, fotos, número de contrato, publicações, licitações, etc):

_____, ____ de _____ de _____

Coordenador do projeto

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

Projeto de Eficiência Energética do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** Integrante do Programa de Eficiência Energética da Copel Distribuição S.A.

Para atendimento ao disposto na Resolução Aneel nº 892, de 11 de agosto de 2020 e de acordo com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que entre si celebram a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** tendo como objeto a eficiência energética no sistema de iluminação pública, estabelecido no presente plano de trabalho.

I - OBJETIVO GERAL

Eficiência nos sistemas de iluminação pública, que apresentava baixa eficácia, por outras soluções tecnicamente mais eficientes, modernas e de melhor viabilidade.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Substituição de 1.214 lâmpadas ineficientes, por 1.214 lâmpadas novas.

III – JUSTIFICATIVA

Por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial as disposições da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 04 de maio de 2016, e a Resolução Aneel nº 892, de 11 de agosto de 2020, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços de instalações de energia elétrica firmados entre a Copel Distribuição S.A. e o Poder Concedente, exige-se dos concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela de sua receita, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência energética.

IV – BENEFÍCIOS

- Economia de energia elétrica – maior eficiência, menor consumo;
- Redução de manutenção – maior durabilidade e confiabilidade;
- Maior conforto aos usuários – melhor reprodução de cores, menor aquecimento;
- Maior segurança – menor carga no sistema elétrico, menor intervenção de equipe de manutenção (menor risco de contaminação);
- Disseminação de tecnologia mais eficiente e sustentável.

V – DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

É divulgado em catálogo de fabricante ou tabela do PROCEL, uma vida útil média de 50.000 horas para as lâmpadas a LED, prazo este que será a duração estimada dos benefícios proporcionados.

086

VI – ABRANGÊNCIA

Serão beneficiados diretamente pelo projeto, aproximadamente 31.500 pessoas por ano, dado o público que frequenta o local, pertencentes dos mais variados extratos sociais.

VII – PRAZOS

O projeto prevê prazo de execução de 18 meses e prazo de vigência do convênio de 30 meses.

VIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem aplicados sob responsabilidade da Copel Distribuição S.A., estão previstos no Programa "Z3074 – Programa de Eficiência Energética".

Os recursos financeiros a serem aplicados sob responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, estão previstos na LOA 3870/2019 - 0300 0000 3.3.90.39.00.00.

IX – RESPONSÁVEIS

Conforme definido no ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTE

E, por estarem de acordo, firmam o presente **PLANO DE TRABALHO**, com a assinatura de 02 testemunhas abaixo nominadas.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

COPEL DIS

(Assinado eletronicamente)

JULIO SHIGEKI OMORI
Superintendente Smart Grid
e Projetos Especiais

(Assinado eletronicamente)

HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Superintendente de Gestão Empresarial
da Distribuição

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

(Assinado eletronicamente)

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

CLEBER BATISTA
CPF 007.378.569-55

(Assinado eletronicamente)

FABIO MACIEL BORGES
CPF 798.737.409-10

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTES

Ficam designados os empregados abaixo relacionados, titulares e suplentes, para atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 4600022829, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos NAC nº 030904 - Gestão de Contratos, e em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016:

Curitiba, 07 de julho de 2021.

JULIO SHIGEAKI OMORI
Superintendente Smart Grid
e Projetos Especiais

HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Superintendente de Gestão Empresarial
da Distribuição

Designados:

DIEGO DA LUZ MUNHOZ
Registro: 42663
Gestor do Contrato

MARCIO BIEHL HAMERSCHMIDT
Registro: 45894
Suplente do Gestor do Contrato

SIRLENE PINTO DE BRITO LIMA
Registro: 47834
Fiscal Documental

LISLIANE VALT HOHMANN
Registro: 800144
Suplente do Fiscal Documental

FABIO MACIEL BORGES
Registro: 47851
Fiscal Operacional

FERNANDO BAUER NETO
Registro: 52447
Suplente do Fiscal Operacional

Aprovação dos Diretores e aceite dos Designados pelo Programa GFC
(Gestão Eletrônica de Fiscais de Contrato)

B - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTES

(Assinado eletronicamente)
JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DESIGNADOS:

GESTOR RESPONSÁVEL

Titular

Nome: Cleber Batista
Cargo: Secretário de Administração
Empresa: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Suplente

Nome: Jaciani Carolina Milani Della Mura
Cargo: Contadora
Empresa: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

GESTOR TÉCNICO

Titular

Nome: Kássio Acauan
Cargo: Engenheiro
Empresa: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Suplente

Nome: Wagner Toma
Cargo: Secretário de Planejamento
Empresa: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

GESTOR OPERACIONAL

Titular

Nome: Rômulo Ramalho Farias
Cargo: Diretor de Planejamento
Empresa: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Suplente

Nome: Kássio Acauan
Cargo: Diretor de Planejamento
Empresa: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

ANEXO VII - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).



090

[Handwritten signature]

DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL_002/2019

MUNICÍPIO DO BANDEIRANTES

DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO RETIFICADO

JULHO/2020

Inserido ao protocolo 17.691.806-3 por: Luciano Ferreira de Lima em: 28/05/2021 16:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 44a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código: 7c674ae133a777e998d49ee7329be6ac.



Sumário

1.	Identificação	3
2.	Descritivo Complementar da Unidade Consumidora	3
a)	Avaliação Preliminar	3
b)	Histórico de consumo e demanda	4
c)	estimativa da participação	4
3.	Objetivos do Projeto	4
4.	Detalhamento do Projeto	5
a)	Caracterização do sistema atual	5
b)	Caracterização do sistema proposto	5
c)	Resultados esperados - Ex Ante	5
5.	Plano de Medição e Verificação dos Resultados	6
5.1	Procedimentos	6
5.2	Estratégia de Medição e Verificação	6
5.3	Modelo do consumo da linha de base	7
5.4	Cálculo das economias	8
5.5	Precisão	8
5.6	Cálculo das Amostras	8
5.7	Especificação do Equipamento de Medição	10
5.8	Garantia de Qualidade	11
6.	Prazos e Custos	11
6.1	Cronograma Físico	11
6.2	Cronograma Financeiro	12
6.3	Custos por categoria contábil e origens dos recursos	12
7.	Treinamento e Capacitação	13
7.1	Palestra sobre uso racional de energia - escolas	13
a)	Conteúdo programático:	13
b)	Carga horária:	13
c)	Custos relacionados:	13
d)	Público alvo:	13
7.2	Palestra sobre uso racional de energia - comunidade	13
e)	Conteúdo programático:	13
f)	Carga horária:	13
g)	Custos relacionados:	13
h)	Público alvo:	14



1. Identificação

LISTA DE UC's BENEFICIADAS PELO PROJETO	
MUNICÍPIO	UNIDADE CONSUMIDORA
Bandeirantes	12351210

2. Descritivo Complementar da Unidade Consumidora

a) Avaliação Preliminar

O sistema contemplado no projeto é composto de luminárias para iluminação pública.

A definição do consumo de energia realizada pela concessionária, para definições de faturamento é executada conforme Artigo 24 da resolução Aneel 414/2010, no qual o período de utilização diário da luminária é de 11 horas e 52 minutos. E a potência é tabelada por ponto, utilizando a potência nominal da lâmpada e a respectiva perda do reator.

O sistema atual é composto por 1.214 lâmpadas nas tecnologias de Vapor de Sódio de alta pressão e Vapor de Mercúrio, conforme tabela abaixo:

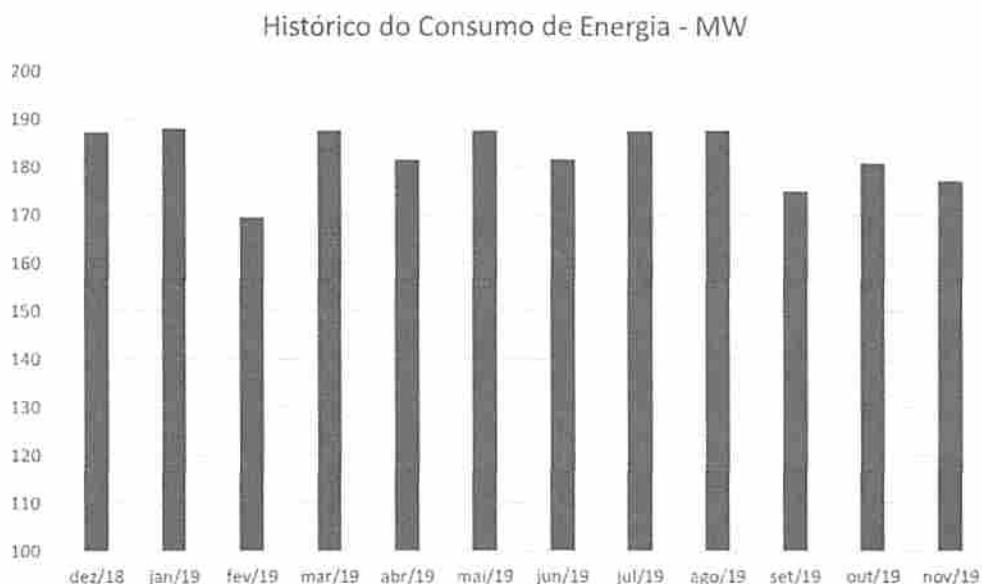
Medição e verificação	População
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 125W	355
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 150W	339
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 250W	391
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 400W	33
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 80W	44
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 70W	52

Os valores adotados neste projeto em relação perdas nos reatores foram os especificados no ANEXO C do presente Edital - TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.



b) *Histórico de consumo e demanda*

Gráfico do histórico de consumo médio dos últimos 12 (doze) meses da unidade consumidora, conforme faturas:



dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
187,27	187,99	169,45	187,6	181,55	187,6	181,55	187,55	187,6	174,92	180,75	177,08

c) *estimativa da participação*

Por tratar-se de sistema de Iluminação Pública, o consumo desta unidade consumidora é composto unicamente por Iluminação.

3. Objetivos do Projeto

O município busca participar da presente CHAMADA PÚBLICA PEE 002/2019, para implementação de ações de eficiência energética em seus sistemas de iluminação pública.

Promover sistemas eficientes de iluminação pública tem impacto direto na sociedade, pois beneficia e melhora a qualidade de vida da população, uma vez que promove a valorização noturna dos espaços públicos urbanos, reduz o consumo de energia elétrica, melhora as condições de segurança nas vias públicas e, desta maneira, a qualidade de vida nas cidades brasileiras.



4. Detalhamento do Projeto

A ação de eficiência energética consiste em substituir luminárias convencionais por luminárias com Tecnologia LED.

Foram analisadas as topologias das vias onde ocorrerão as ações de eficiência energética, classificadas as vias de acordo com a NBR 5101/2012. Após essa avaliação procedeu-se a simulação luminotécnica dos diferentes padrões encontrados, no software Dialux EVO, na busca por um sistema mais eficiente e que atenda aos requisitos da norma.

a) Caracterização do sistema atual

ILUMINAÇÃO - SISTEMA ATUAL - EX ANTE					TOTAL	ilumin 1	ilumin 2	ilumin 3	ilumin 4	ilumin 5	ilumin 6
1 Tipo de equipamento / tecnologia						VAPOR MERCÚRIO	VAPOR SÓDIO	VAPOR SÓDIO	VAPOR SÓDIO	VAPOR MERCÚRIO	VAPOR SÓDIO
Quantidade de luminárias					1.214	355	339	391	33	44	52
2 Lâmpadas	Potência	W	plp_i			125	150	250	400	80	70
3	Quantidade		qlp_i		1.214	355	339	391	33	44	52
2 Reatores	Potência	W	pra_i			14,00	18,00	24,00	32,00	10,00	12,00
3	Quantidade		qra_i		1.214	355	339	391	33	44	52
4 Potência instalada		kW	Pa_i		235,91	49,35	56,95	107,13	14,26	3,96	4,26

b) Caracterização do sistema proposto

ILUMINAÇÃO - SISTEMA PROPOSTO - EX ANTE					TOTAL	ilumin 1	ilumin 2	ilumin 3	ilumin 4
11 Tipo de equipamento / tecnologia						LED	LED	LED	LED
Quantidade de luminárias					1.214	463	332	387	32
12 Lâmpadas	Potência	W	plp_i			80	100	150	180
13	Quantidade		qlp_i		1.214	463	332	387	32
12 Reatores	Potência	W	prp_i						
13	Quantidade		qrp_i		0				
14 Potência instalada		kW	Pp_i		134,05	37,04	33,20	58,05	5,76

c) Resultados esperados - Ex Ante

ILUMINAÇÃO - RESULTADOS ESPERADOS - EX ANTE					TOTAL	ilumin 1	ilumin 2	ilumin 3	ilumin 4	ilumin 5	ilumin 6
21 Redução de demanda na ponta	kW	RDP_i			101,86	12,31	23,75	49,08	8,50	3,96	4,26
22 Custo evitado de demanda (CED)	887,84	%	RDP_i		43,18%	24,94%	41,71%	45,82%	59,60%	100,00%	100,00%
23 Energia economizada	MWh/ano	EE_i			446,15	53,90	104,03	214,99	37,21	17,34	18,68
24 Custo da energia evitada (CEE)	284,30	%	EE_i		43,18%	24,94%	41,71%	45,82%	59,60%	100,00%	100,00%
Benefício anualizado iluminação - Ex ante	R\$	B_{ilum}			217.277,05	26.247,48	50.664,77	104.699,80	18.122,60	8.446,97	9.095,43



5. Plano de Medição e Verificação dos Resultados

5.1 Procedimentos

Visto que a Ação de Eficiência Energética inclui apenas Sistema de Iluminação Pública o processo de medição e verificação se torna simplificado, podendo ser realizado e comprovado satisfatoriamente sem complicações.

Não está previsto no projeto a instalação de dimerização dos pontos, o que poderia resultar em alterações de potência durante o tempo.

Para realizar as medições será necessário atividades de campo com eletricista, motorista e veículo com cesto aéreo. Obtendo a potência do conjunto de iluminação pública medição pré-retrofit (luminária existente) e pós-Retrofit (luminária proposta LED) com uso de alicate wattímetro.

Considerando ainda que o município optou pela opção A (medição de parâmetros chave) para o processo de M&V, não serão necessárias medições adicionais além das medições de potência dos conjuntos lâmpadas + reatores, uma vez que o tempo de funcionamento das luminárias será estimado.

5.2 Estratégia de Medição e Verificação

→ **Opção do PIMVP: Opção A**

Medição isolada dos parâmetros chave que influenciam no consumo de energia e estimativa dos parâmetros necessários para calcular a economia de energia, conforme item 4.7.1 do PIMVP.

Medição de potência do conjunto lâmpada + reator (W) e estimativa do tempo de funcionamento (horas).

→ **Fronteira de Medição:** O objetivo dos relatórios é indicar os resultados diretos da AEE sobre o conjunto de luminárias contemplados no projeto, desta forma devemos estabelecer uma fronteira de medição em torno destes equipamentos. O acionamento das luminárias é individualizado, então as medições ocorrerão nas próprias luminárias.

→ **Variáveis Independentes:** A estimativa dos tempos de funcionamento (horas/dia) será baseada na definição para cálculo do consumo de energia realizado pela concessionária. Não está previsto no projeto a instalação de dimerização dos pontos, desta forma não serão consideradas variáveis independentes que influenciem significativamente no consumo de energia das luminárias.

→ **Período de medição:** 01 (um) segundo antes da ação de eficiência energética e 01 (um) segundo após a ação de eficiência energética, sempre após a estabilização do consumo. Representa todos os modos de funcionamento da instalação, um ciclo completo.

→ **Medições elétricas pós-retrofit:** As medições serão realizadas nos mesmos pontos medidos das amostras da linha de base.



→ **Ajustes de rotina:** para quaisquer fatores que influenciem no consumo de energia, em relação aos quais se espera que mudem periodicamente durante o período de determinação da economia.

→ **Ajustes não de rotina:** para aqueles fatores que regem o uso da energia, em relação aos quais não há expectativa de que mudem habitualmente.

Serão medidos por amostragem as potências (W) das luminárias existentes (pré-retrofit), bem como as potências (W) das luminárias novas (pós-retrofit). Para as mesmas condições, serão estimados os tempos de funcionamento (horas/dia) baseado na definição para cálculo do consumo de energia realizada pela concessionária.

5.3 Modelo do consumo da linha de base

Modelo do consumo da linha de base:

Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes. Medir energia e variáveis independentes até encontrar o modelo da Energia (E) em função das variáveis independentes (V_i), antes das ações de eficiência energética:

$$E = f(V_i)$$

Fazer análise de regressão para verificar a correlação (R^2) entre as variáveis, onde (R^2) > 0,75 representa um bom modelo.

Para esse caso, não será necessário aplicar regressão linear.

P_{medida} – Potência unitária da luminária (lâmpada + reator) – considerando o valor medido

$E_{atual/dia}$ – Energia consumida por dia

$E_{atual/ano}$ – Energia consumida no ano

N – Número de luminárias

$$E_{atual/dia} = P_{medida} * 12(\text{horas})$$

$$E_{atual/ano} = E_{atual/dia} * 365 * N$$

OBS.: será somada a energia de cada subconjunto.



5.4 Cálculo das economias

Utilizando as equações acima obteremos a economia de energia conforme referência desejada.

Comparando o consumo das lâmpadas vapor de sódio e dos reatores (sistema antigo) com o consumo das luminárias LED (sistema novo) é possível determinar a economia de energia.

A economia de energia será apresentada por luminária/dia, por luminária/ano e a economia total/dia e total/ano do sistema contemplado com a ação de eficiência energética.

5.5 Precisão

O número de pontos medidos será definido no cálculo de amostragem, realizado com a finalidade de atingir 95% de confiabilidade e 10% de precisão.

5.6 Cálculo das Amostras

Será medido por amostragem a potência (W) das luminárias instaladas (pré-retrofit) bem como, a potência das luminárias novas (pós-retrofit).

O tamanho inicial da amostra é calculado utilizando a equação a seguir:

$$n_0 = \frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2}$$

Onde:

- n_0 : Tamanho inicial da amostra;
- CV : Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra, sendo 0,5 como referência para os cálculos iniciais);
- e : Precisão desejada.
- Z : Valor padrão da distribuição normal;



O valor padrão da distribuição normal é obtido através da Tabela b1, Apêndice B do PIMVP, conforme segue:

Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança				Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança			
	95%	90%	80%	50%		95%	90%	80%	50%
1	12.71	6.31	3.08	1.00	16	2.12	1.75	1.34	0.69
2	4.30	2.92	1.89	0.82	17	2.11	1.74	1.33	0.69
3	3.18	2.35	1.54	0.76	18	2.10	1.73	1.33	0.69
4	2.78	2.13	1.53	0.74	19	2.09	1.73	1.33	0.69
5	2.57	2.02	1.48	0.73	21	2.08	1.72	1.32	0.69
6	2.45	1.94	1.44	0.72	23	2.07	1.71	1.32	0.69
7	2.36	1.89	1.41	0.71	25	2.06	1.71	1.32	0.68
8	2.31	1.86	1.40	0.71	27	2.05	1.70	1.31	0.68
9	2.26	1.83	1.38	0.70	31	2.04	1.70	1.31	0.68
10	2.23	1.81	1.37	0.70	35	2.03	1.69	1.31	0.68
11	2.20	1.80	1.36	0.70	41	2.02	1.68	1.30	0.68
12	2.18	1.78	1.36	0.70	49	2.01	1.68	1.30	0.68
13	2.16	1.77	1.35	0.69	60	2.00	1.67	1.29	0.68
14	2.14	1.76	1.35	0.69	120	1.98	1.66	1.29	0.68
15	2.13	1.75	1.34	0.69	∞	1.96	1.64	1.28	0.67

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_0) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n = \frac{n_0 \cdot N}{n_0 + N}$$

Onde:

- n : Tamanho reduzido da amostra (ajustado para pequenas populações);
- n_0 : Tamanho inicial da amostra;
- N : Tamanho da população.

Cálculo Pré-Retrofit

$$n_0 = \frac{1.96^2 \cdot 0.5^2}{0.1^2} = 96,04$$

Luminárias de Vapor de Mercúrio 125W – População de 355 luminárias

$$n = \frac{96,04 \cdot 355}{96,04 + 355} = 75,59 \approx 76 \text{ amostras}$$

Da mesma forma para as demais luminárias, chegamos à tabela abaixo:

Medição e verificação	População	Amostragem
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 125W	355	76
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 150W	339	75
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 250W	391	77
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 400W	33	25
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 80W	44	30
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 70W	52	34
TOTAL	1.214	317



Cálculo Pós-Retrofit

$$n_0 = \frac{1.96^2 \cdot 0.5^2}{0.1^2} = 96,04$$

Luminárias LED de 80W – População 463 luminárias

$$n = \frac{96,04 \cdot 463}{96,04 + 463} = 79,54 \approx 80 \text{ amostras}$$

Da mesma forma para as demais luminárias, chegamos à tabela abaixo:

Medição e verificação	População	Amostragem
Luminárias de LED para IP 80W	463	80
Luminárias de LED para IP 100W	332	74
Luminárias de LED para IP 150W	387	77
Luminárias de LED para IP 180W	32	24
TOTAL	1.214	255

Desta maneira fica definido a coleta de dados em campo, de 317 amostras de potência (W) das luminárias existentes (pré-retrofit), e mais 255 amostras de potências (W) das luminárias novas (pós-retrofit).

Considerando ainda, que o projeto contempla diferentes logradouros, com diferentes tipologias, a escolha dos pontos de medição deverá ser distribuída proporcionalmente, da amostra total em relação a quantidade de pontos a serem contemplados em cada tipologia.

5.7 Especificação do Equipamento de Medição

Considerando a opção A para o processo de M&V, as medições ocorrerão conforme procedimento a seguir, para cada ponto definido na amostragem.

Para medição da Potência (W) da lâmpada:

- Medição instantânea, após devida estabilização da luminária em funcionamento.
- Utilização de Alicates Wattímetro True RMS ou analisador de energia, com escala apropriada e certificado de calibração.

5.8 Garantia de Qualidade

Os modelos de luminárias instaladas devem possuir ensaios conforme a portaria 20 do Inmetro e realizados em laboratórios acreditados.

O Processo de Medição e Verificação seguirá as recomendações dos seguintes documentos:

- Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL;
- Protocolo Internacional de Medição de Verificação e Performance – PIMVP/EVO;
- Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE/ANEEL;
- NBR 5101-2012 – Iluminação Pública – Procedimento

O processo será executado e/ou coordenado por profissional Engenheiro Eletricista CMVP, devidamente habilitado com experiência comprovada. O qual encaminhará o plano e relatórios para aprovação dos profissionais da CHAMADA PÚBLICA.

6 Prazos e Custos

6.1 Cronograma Físico

O quadro abaixo apresenta o modelo do cronograma físico a ser adotado.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	CRONOGRAMA FÍSICO - EX ANTE								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1. Diagnóstico energético Estratégia de M&V	X								
2. Aquisição de materiais e equipamentos		X	X						
3. Contratação dos serviços			X						
4. Medição do período de linha de base Plano de M&V			X	X					
5. Execução das ações de eficiência energética				X	X	X	X		
6. Descarte de materiais e equipamentos substituídos								X	
7. Ações de marketing		X							
8. Ações de treinamento e capacitação						X			
9. Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							X	X	
10. Acompanhamento do projeto (Concessionária)	X	X	X	X	X	X	X	X	
11. Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	X	X	X	X	X	X	X	X	
12. Avaliação dos resultados do projeto Relatório final									X



6.2 Cronograma Financeiro

O quadro abaixo apresenta o modelo do cronograma financeiro a ser adotado.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	ORIGEM DOS RECURSOS	CRONOGRAMA FINANCEIRO - EX ANTE								
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético	PEE			11.900,00						
Estratégia de M&V	Contrapartida									
2 Aquisição de materiais e equipamentos	PEE				847.985,40					
	Contrapartida				64.820,00					
3 Contratação dos serviços	PEE									
	Contrapartida									
4 Medição do período de linha de base	PEE					33.557,62				
Plano de M&V	Contrapartida									
5 Execução das ações de eficiência energética	PEE									
	Contrapartida					13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40	
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos	PEE									7.003,10
	Contrapartida									
7 Ações de marketing	PEE		0,00							
	Contrapartida									
8 Ações de treinamento e capacitação	PEE							4.200,00		
	Contrapartida									
9 Medição do período de determinação da economia	PEE									26.994,30
Relatório de M&V	Contrapartida									
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	PEE		3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65	3.415,65
	Contrapartida									
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	PEE		3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00
	Contrapartida									
12 Avaliação dos resultados do projeto	PEE									
Relatório final	Contrapartida									
Total mensal de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	40.940,65	857.026,05	42.598,27	9.040,65	13.240,65	9.040,65	38.038,05
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	13.475,40	13.475,40	13.475,40	13.475,40	0,00
	Projeto	0,00	9.040,65	40.940,65	921.846,05	56.073,67	22.516,05	26.716,05	22.516,05	38.038,05
Total acumulado de custos do projeto	PEE	0,00	9.040,65	49.981,30	907.007,35	949.605,63	958.646,28	971.886,93	980.927,58	1.018.965,63
	Contrapartida	0,00	0,00	0,00	64.820,00	78.295,40	91.770,80	105.246,20	118.721,60	118.721,60
	Projeto	0,00	9.040,65	49.981,30	971.827,35	1.027.901,03	1.050.417,08	1.077.133,13	1.099.649,18	1.137.687,23

6.3 Custos por categoria contábil e origens dos recursos

O quadro abaixo apresenta os custos por categoria contábil e origens dos recursos.

SEPARAÇÃO DE CUSTOS POR CATEGORIA CONTÁBIL E ORIGEM EX ANTE		CUSTOS TOTAIS DO PROJETO		ORIGEM DOS RECURSOS						
		R\$	%	Recursos do PEE	Recursos de terceiros	Recursos do consumidor				
CUSTOS DIRETOS - EX ANTE										
Materiais e equipamentos	Previsto	R\$	912.805,40	80,23%	R\$	847.985,40	R\$	-	R\$	64.820,00
Mão de obra própria	Previsto	R\$	39.725,21	3,49%	R\$	39.725,21	R\$	-	R\$	-
Mão de obra de terceiros	Previsto	R\$	114.801,60	10,09%	R\$	60.900,00	R\$	-	R\$	53.901,60
Transporte	Previsto	R\$	1.000,00	0,09%	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	-
Custos diretos	Previsto	R\$	1.068.332,21	93,90%	R\$	949.610,61	R\$	-	R\$	118.721,60
CUSTOS INDIRETOS - EX ANTE										
Administração própria	Previsto	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Marketing	Previsto	R\$	-	0,00%	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Treinamento e capacitação	Previsto	R\$	4.200,00	0,37%	R\$	4.200,00	R\$	-	R\$	-
Descarte de materiais	Previsto	R\$	2.003,10	0,18%	R\$	2.003,10	R\$	-	R\$	-
Medição e verificação	Previsto	R\$	60.551,92	5,32%	R\$	60.551,92	R\$	-	R\$	-
Outros custos indiretos	Previsto	R\$	2.600,00	0,23%	R\$	2.600,00	R\$	-	R\$	-
Custos indiretos	Previsto	R\$	69.355,02	6,10%	R\$	69.355,02	R\$	-	R\$	-
Custo total do projeto - Ex ante	Previsto	R\$	1.137.687,23	100,00%	R\$	1.018.965,63	R\$	-	R\$	118.721,60



7 Treinamento e Capacitação

Estão previstas as ações de capacitação abaixo:

7.1 Palestra sobre uso racional de energia - escolas.

a) *Conteúdo programático:*

- Panorama do mercado energético
- Hábitos inteligentes
- Equipamentos e projetos inteligentes
- Dicas de economia
- Benefícios para o bolso, a cidade e o meio-ambiente
- Aplicação em Iluminação Pública – Informações e dados sobre a AEE municipal

b) *Carga horária:*

3 horas

c) *Custos relacionados:*

R\$ 1.400,00 por palestra

d) *Público alvo:*

Alunos das escolas municipais.

7.2 Palestra sobre uso racional de energia - comunidade.

e) *Conteúdo programático:*

- Panorama do mercado energético
- Hábitos inteligentes
- Equipamentos e projetos inteligentes
- Dicas de economia
- Benefícios para o bolso, a cidade e o meio-ambiente
- Aplicação em Iluminação Pública – Informações e dados sobre a AEE municipal

f) *Carga horária:*

3 horas

g) *Custos relacionados:*

R\$ 1.400,00 por palestra.



h) *Público alvo:*

Aberto aos cidadãos do município.



ePROTOCOLO



Documento: **TCTMUNICIPIODEBANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em 01/06/2021 11:43, **Hemerson Luiz Barbosa Pedrosa** em 06/07/2021 17:46.

Assinatura Simples realizada por: **Fabio Maciel Borges** em 02/06/2021 10:07, **Jaelson Ramalho Matta** em 17/06/2021 14:36, **Cleber Batista** em 02/07/2021 16:17, **Julio Shigeaki Omori** em 07/07/2021 14:08.

Inserido ao protocolo **17.691.806-3** por: **Luciano Ferreira de Lima** em: 28/05/2021 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7c674ae133a777e998d49ee7329be6ac.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº /2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme autorizado pelo Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **inexigibilidade de licitação**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

03 / 12 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

PARECER JURÍDICO Nº. 242/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 241/2021. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o processo administrativo nº. 41/2021, cujo objeto é a contratação de serviço singular.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Obras; Projeto Básico; Lei de Dotação Orçamentária; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Certificado em Medição e Verificação; Documentos de representação e atestados de capacidade técnica; Termo de Cooperação Técnica Copel nº. 4600022829; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade escolhida, inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Acerca do tema, merece destaque a esclarecedora lição do eminente Administrativista Diógenes Gasparini:

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas.

Inexigibilidade, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para negócios pretendidos por quem, a princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a ausência absoluta de concorrentes.

Da mesma forma a Súmula nº. 39 do Tribunal de Contas da União assevera:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

A inviabilidade de licitação pode resultar de questões subjetivas ou objetivas. São subjetivas aquelas relacionadas diretamente ao contratado, ou seja, apenas determinada pessoa é capaz de fornecer ou realizar aquilo que a Administração quer contratar. Por outro lado, são objetivas as questões relacionadas diretamente ao objeto do contrato. Nesse caso, a singularidade do objeto é fator preponderante para a escolha de determinado contratado.

Destarte, como forma de balizar a utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, o artigo da Lei nº. 8.666/93 arrolou alguns exemplos de inexigibilidade de competição. O rol contido nos três incisos do aludido artigo não exaure a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação. Assim, o fornecedor exclusivo, a contratação de atividades artísticas e a contratação de serviços técnicos especializados não são as únicas hipóteses de inexigibilidade de licitação, devendo o intérprete, no caso concreto, fazer a adequada subsunção da norma aos fatos, para verificar a existência de outras hipóteses de inexigibilidade enquadráveis no *caput* do referido dispositivo legal.

Em relação ao objeto da demanda, verifica-se que o Município de Bandeirantes, pretende contratar empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos em eficiência energética junto à COPEL, a fim de modernizar o Sistema de Iluminação, sendo uma das exigências do Termo de Cooperação Técnica assinado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

Ressalta-se, que o referido Termo de Cooperação Técnica faz parte do cumprimento da Lei nº. 9.991/2000, que tem por *mínus legis* o desenvolvimento em eficiência energética, devendo a concessionária de distribuição de energia elétrica destinar parte de sua receita para esse fim. Não havendo, em tese, nenhum custo ao Ente Público Municipal.

Desta forma, cumpre verificar se a situação sob análise encontra-se abarcada por alguma das situações previstas nos incisos do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

O primeiro inciso do dispositivo legal retro, refere-se à contratação direta de fornecedor exclusivo. O primeiro requisito para a contratação de fornecedor exclusivo é que o contrato tenha como objetivo a realização de uma compra. Desta forma, não são enquadráveis nesta hipótese legal as contratações para prestação de serviços.

O segundo inciso do artigo 25 da Lei 8.666/93, contempla hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular oferecidos por profissionais ou empresas de notória especialização. *A priori*, a situação fática apresentada se enquadra nesta hipótese legal. Entretanto, para a comprovação de sua perfeita subsunção ao disposto na hipótese autorizadora da contratação direta, necessária verificação do preenchimento de alguns requisitos.

Na lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, para que a situação fática apresentada seja enquadrável na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo prescrito, devem-se fazer presentes os seguintes requisitos:

a) Referente aos objetos do contrato:

- que se trate de serviços técnicos;
- que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº. 8.666/93;
- que o serviço apresente determinada singularidade;
- que o serviço não seja de publicidade ou divulgação.

b) Referente ao contrato:

- que o profissional detenha habilitação pertinente;
- que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;
- que a especialização seja notória;
- que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.

Cumpre destacar que os requisitos sobrescritos, se tomados isoladamente, não garantem a presença de uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Assim, cabe verificar se o caso atende os pressupostos acima referidos.

Quanto ao objeto, primeiramente devemos indagar se os serviços pretendidos podem ser considerados como técnico, de acordo com o que determina o artigo 13 da LLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

Para fins de inexigibilidade de licitação com fundamento do artigo 25, inciso II, da Lei de Licitação e Contratos, necessário que os serviços pretendidos estejam contemplados em um dos incisos do rol taxativo do artigo 13:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - **fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Como se verifica nos autos, o serviço pretendido pela Administração o caso posto sob análise configura-se como um serviço técnico especializado, uma vez que se pretende contratar serviço fiscalização, supervisão e gerenciamento de serviços técnicos em eficiência energética, além de ações de treinamento e capacitação.

Todavia, não basta para caracterizar esta hipótese de inexigibilidade que o serviço esteja descrito no rol do artigo 13 da LCC, necessário, também que ele seja caracterizado como de natureza singular.

Nesse sentido, o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de Licitação*:

É imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados.

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

Sendo assim deve restar demonstrado a singularidade do serviço prestado pela Empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, não detendo este parecerista de *expertise* sobre o tema, para atestar se o serviço prestado é ou não singular.

Existe no processo atestados de capacidade técnica do serviço prestado em diversos Municípios em favor da referida empresa, além de certificado de medição e verificação em favor do Sr. Kassio Costella Acauan (contrato de prestação de serviço com a Empresa).

O último dos requisitos referentes ao objeto, é que o serviço contratado não seja de publicidade ou divulgação. Trata-se de pressuposto negativo de admissibilidade da inexigibilidade de licitação, ou seja, para que se caracterize a situação de inexigibilidade de licitação não podem os serviços se referir à contratação de publicidade ou divulgação, situação não configurada no caso.

No que concerne aos pressupostos relativos ao contrato, iniciaremos pela análise da habilitação pertinente para a realização dos serviços.

Nesse sentido, vejamos a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A primeira exigência que se impõe é que o futuro contratado possua habilitação técnica para a realização do objeto pretendido pela Administração.

A habilitação constitui a capacidade legal para a realização de determinado serviço, necessitando, portanto, de atendimento de requisitos legais no caso, vez que a lei refere-se a serviço técnico excluindo os artísticos e empíricos.

É dever do administrador documentar nos autos – conforme artigo 113 – a habilitação, que poderá consistir na exibição de registro junto ao órgão da Administração Pública encarregado deste mister, do diploma, ou qualquer outra forma admitida por lei.

Existe no processo justificativa do Secretário de Obras exigindo para o cumprimento do objeto Certificado em Verificação e Medição expedido pela instituição denominada EVO – *Efficiency Valuation Organization*, referida exigência encontra-se no Termo de Cooperação Técnica.

Outro pressuposto relativo à contratada é a comprovação de que esta possui notória especialização na realização dos serviços objeto da contratação. A definição de notória especialização encontra-se descrita do art. 25, §1º da Lei 8.666/93.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
D

De acordo com o demonstrado nos autos, registra-se que a empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS possui notória especialização na realização dos serviços que ora pretende contratar, vez que fora constituída para a manutenção e serviços especializados em elétrica, além de apresentar 8 atestados de capacidade técnica emitidos por diversos Municípios do país.

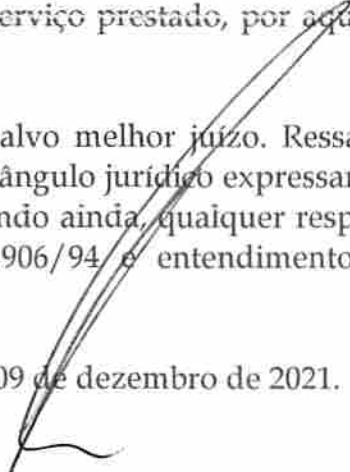
IV - CONCLUSÃO.

Em suma e tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo é indispensável que no seu curso atenda-se aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acórdão TCU nº 4.034/2009).

Desta forma, entendemos pela viabilidade da inexigibilidade pretendida nos estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, prestado pela empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, desde que, fique caracterizada a singularidade do serviço prestado, por aqueles que detêm a competência para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021-PMB- PMB

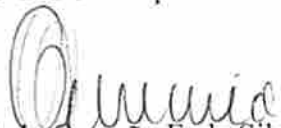
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829.

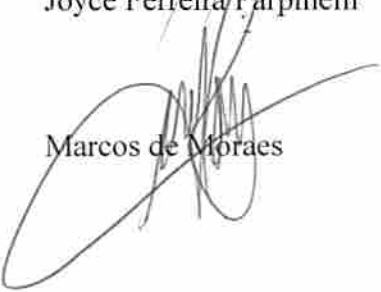
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão F. da Silva


Joyce Ferreira Parpinelli


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº37 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT N° 4600022629	UN	01	RS 125.651,92	RS 125.651,92
TOTAL					RS 125.651,92

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4600022829 no valor total de **RS 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB

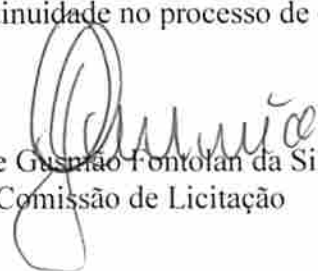
Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 35/2021-PMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

117



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.637.096/0001-69

Razão Social: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS ESP ELETRICA LTDA ME

Endereço: R TOBIAS BARRETO 523 302 / NOSSA SENHORA DAS G / CANOAS / RS / 92110-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112902150056619759

Informação obtida em 10/12/2021 10:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 18.637.096/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:05 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **69C0.CF86.F629.9A26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.637.096/0001-69
Certidão nº: 56531458/2021
Expedição: 10/12/2021, às 11:02:27
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.637.096/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

120

Edição nº 139
Ano 2021
Página 14 de 14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO: 241/2021-PMB Bandeirantes, 09 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº37 /2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.R UNIT	VL.R TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT Nº 4600022629	UN	01	R\$ 125.651,92	R\$ 125.651,92
TOTAL					R\$ 125.651,92

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 no valor total de **R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, face ao disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo inexigibilidade 37/2021

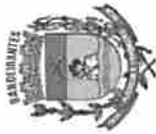
121

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
Item 001: 24805 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO				
2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado	31.900,00
Item 002: 24806 MÃO DE OBRA DE TERCEIROS				
2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado	29.000,00
Item 003: 24807 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO				
2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado	4.200,00
Item 004: 24808 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO				
2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado	60.551,92

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 37/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME									
Representante: 2025-7 TIAGO SALA QUEVEDO									
CNPJ: 18.637.096/0001-69 Telefone:									
Status: Classificado									
Lote 001 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
001	24805 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO	UN	1,00	Classificado			31.500,00	31.500,00	*
002	24806 MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	UN	1,00	Classificado			29.000,00	29.000,00	*
003	24807 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	UN	1,00	Classificado			4.200,00	4.200,00	*
004	24808 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO	UN	1,00	Classificado			60.551,92	60.551,92	*
VALOR TOTAL:							125.651,92	125.651,92	

122



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 37/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME									
Representante: 2025-7 TIAGO SALA QUEVEDO									
CNPJ: 18.537.095/0001-69 Telefone:									
Lote 001 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA									
001	24805 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO	UN	1,00	Classificado			31.900,00	31.900,00	*
002	24806 MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	UN	1,00	Classificado			29.000,00	29.000,00	*
003	24807 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	UN	1,00	Classificado			4.200,00	4.200,00	*
004	24808 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO	UN	1,00	Classificado			60.551,92	60.551,92	*
VALOR TOTAL:							125.651,92		



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 37/2021

124

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2024-9	18.637.096/0001-69	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 37/2021

125

Página 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				
Item 001: 24805 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO				ADQUIRIDO
2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado		31.900,00
Item 002: 24806 MÃO DE OBRA DE TERCEIROS				ADQUIRIDO
2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado		29.000,00
Item 003: 24807 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO				ADQUIRIDO
2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado		4.200,00
Item 004: 24808 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO				ADQUIRIDO
2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Classificado		60.551,92

Qtde. itens vencedores: 004
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 37/2021

126

Página 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA			
Forneceador: 2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ: 18.637.096/0001-69	Itens vencidos: 4
Item 001	24805 - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO		31.900,00
Item 002	24806 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS		29.000,00
Item 003	24807 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		4.200,00
Item 004	24808 - MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO		60.551,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 376/2021- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME**, estabelecida na Rua: Itibere da Cunha, 240, apto 302, Pq São Sebastião, CEP 91.060-080, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.637.096/0001-69, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Tiago Salla Quevedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 968.490.530-00 e RG sob o nº 4068958893 SSP/RS, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 37/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37/2021-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 37/2021-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Os valores referem-se aos itens abaixo:

Item	Valor R\$
Diagnóstico energético e elaboração da proposta de projeto	R\$ 31.900,00
Gestão de projeto	R\$ 29.000,00
Treinamento e capacitação	R\$ 4.200,00
Medição e verificação	R\$ 60.551,92

Abaixo segue o cronograma de execução do projeto, sendo que a Copel irá repassar mensalmente ao município os valores correspondentes às etapas efetivamente executadas no período, mediante fiscalização.

AÇÕES DO PROJETO EX ANTE	CRONOGRAMA FÍSICO - EX ANTE								
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 Diagnóstico energético Estratégia de M&V	x	x							
2 Aquisição de materiais e equipamentos		x	x						
3 Contratação dos serviços			x						
4 Medição do período de linha de base Plano de M&V			x	x					
5 Execução das ações de eficiência energética				x	x	x	x		
6 Descarte de materiais e equipamentos substituídos								x	
7 Ações de marketing		x							
8 Ações de treinamento e capacitação						x			
9 Medição do período de determinação da economia Relatório de M&V							x	x	
10 Acompanhamento do projeto (Concessionária)	x	x	x	x	x	x	x	x	
11 Acompanhamento e Gestão do projeto (Consumidor)	x	x	x	x	x	x	x	x	
12 Avaliação dos resultados do projeto Relatório final									x

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 72934284-5, agência 0001 do Banco 260 Nu Pagamentos S/A, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de ~~365~~ (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 88% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TIAGO SALLA

QUEVEDO:96849053000

[illegible]

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME

Tiago Salla Quevedo
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.072-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

VALOR: R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TIAGO SALLA
QUEVEDO:96849053000

Assinado eletronicamente por TIAGO SALLA QUEVEDO em 16/12/2021 às 14:00:00.
CPF: 048.940.19-00. Assinatura da Receita Federal do Brasil - PR.
Assinado eletronicamente por TIAGO SALLA QUEVEDO em 16/12/2021 às 14:00:00.
Assinatura da Receita Federal do Brasil - PR.
Assinado eletronicamente por TIAGO SALLA QUEVEDO em 16/12/2021 às 14:00:00.
Assinatura da Receita Federal do Brasil - PR.

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME
Tiago Salla Quevedo
Contratado



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829

VALOR: R\$ 125.651,92 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	02163/816	06.001.25.752.0421.1024.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA
 LTDA - EIRELI - ME
 Tiago Salla Quevedo
 Contratado